

## **Uma Análise do processo inquisitorial do hebreu Diogo da Cunha e do contexto em este que se inseriu<sup>1</sup>**

**Aline de Castro Radicchi<sup>2</sup>**

### **Resumo**

O presente artigo visa analisar o processo inquisitorial movido contra o judeu Diogo da Cunha proveniente de Marrocos que vivia em Portugal no século XVII. A partir desse ponto, pretendo examinar o contexto social, político e econômico de Portugal nesse século, a inserção dos judeus neste espaço, o que os levou a realizar esse deslocamento para as terras portuguesas. Pretendo igualmente contextualizar a situação de Marrocos nesse período. Analisarei também a atuação do Tribunal da Inquisição em Lisboa, como eram tratados os casos de bigamia, do qual o réu Diogo da Cunha fora acusado, além de uma tentativa de interpretar o processo.

**Palavras-chave:** Judeus, Tribunal da Inquisição em Lisboa, Diogo da Cunha

### **A Inquisitorial Process Analysis of the Hebrew Diogo da Cunha and the context in which it is inserted**

### **Summary**

This article aims to analyze the inquisitorial proceedings against the Jewish Diogo da Cunha from Morocco living in Portugal in the seventeenth century. From that point, I intend to examine the social, political and economic context of this century Portugal, the insertion of the Jews in this space, which led them to make that shift for Portuguese lands, I also want to contextualize the situation of Morocco during this period. Also analyze the performance of the Inquisition Court in Lisbon, as they were handling cases of bigamy, which da Cunha Diogo defendant was accused, as well as an attempt to interpret the process.

**Keywords:** Jews, Tribunal of the Inquisition in Lisbon, Diogo da Cunha

---

<sup>1</sup> O presente artigo foi realizado para a disciplina “A Inquisição Ibérica no Atlântico Negro” ministrada pela Profª Doutora Vanicléia Silva Santos no Departamento de História da UFMG no ano de 2014. Ao final do artigo consta em anexo a transcrição do processo inquisitorial de Diogo da Cunha existente na documentação disponibilizada online da Torre do Tombo. Documento original Disponível em: <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2305986>> Acesso em 11 de Julho de 2017.

<sup>2</sup> Graduada em História – Licenciatura na Universidade Federal de Minas Gerais 2016/2. Atualmente estuda História modalidade Bacharelado pela UFMG. Perfil Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0548127937183721> . Contato por e-mail: aradicchi2015@gmail.com

## Introdução

Proveniente do Arquivo da Torre do Tombo de Portugal, o processo de Diogo da Cunha, judeu natural de Marrocos demonstra acusação inquisitorial levada pela prática da bigamia. Diogo da Cunha foi um dos vários judeus que viviam em Portugal no século XVII. Portugal abrigava significativa população de mouros e judeus, muitos deles lá estabeleceram laços sociais com cristãos-velhos, constituíram famílias e prosperaram seus negócios. Segundo José Alberto Tavim<sup>3</sup>, esses judeus que provinham de Marrocos eram muitas vezes levados a migrar pela situação que lá havia, buscando assim uma melhoria de vida:

Muitos destes judeus apareceram em Portugal no contexto sequencial da batalha de Alcácer-Quibir, relacionados com o resgate dos cativos e a cobrança das suas dívidas. Outra vaga posterior verificou-se após a morte de Mawlay Ahmad Al-Mansur, em 1603, quando Marrocos ficou assolado por uma longa guerra civil (1603-1659), acompanhada de epidemias e fomes. (TAVIM, 2013, p.68-69)

Mas porque esses judeus haveriam de escolher Portugal para residir? Portugal agia intensamente na região mediterrânea, de forma comercial, construindo feitorias na costa marroquina, buscando mão de obra africana e promovendo ampla circulação de pessoas. Havia amplos deslocamentos humanos, livres e forçados, de portugueses para Marrocos e de marroquinos para Portugal. Além disso, de acordo com Antônio de Almeida Mendes os reis de Portugal promulgariam em 1520, leis destinadas a preservar a integridade física dos negros e de facilitar-lhes a integração (MENDES, 2013, p.25)<sup>4</sup>. Ainda segundo Antônio de Almeida Mendes

As ligações entre o Algarve português e o Marrocos tinham sido mantidas ao longo de séculos. As redes de parentesco no sentido amplo, as solidariedades nas vilas, as afinidades religiosas e as associações de mercadores permitiram a inserção rápida dos recém-chegados nas redes de solidariedade locais. As comunidades judaicas integraram-se aos circuitos econômicos que conectavam a Europa, o Marrocos e as costas da Guiné. Essa história construída por circulações e trajetórias de vida, entre os Mediterrâneo e o Atlântico, produziu uma relação de continuidade permeado pelo jogo de projeção e reflexo, tal como as imagens de um espelho. (MENDES, 2013, p. 26-27)<sup>5</sup>

<sup>3</sup> TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva. *“Tempo de judeus e mouros” quadros da relação entre judeus e muçulmanos no horizonte português (séculos XVI e XVII)*. Lusitania Sacra, Lisboa V.27, jan/jun 2013, p. 68-69

<sup>4</sup> MENDES, Antônio de Almeida. *“Branços” da Guiné, “contrabandistas” de fronteiras (séculos XVI-XVII)*. In: África brasileiros e portugueses. Rio de Janeiro: Mauad, 2013.p.25.

<sup>5</sup> ..... *“Branços” da Guiné, “contrabandistas” de fronteiras (séculos XVI-XVII)*. In: África brasileiros e portugueses. Rio de Janeiro: Mauad, 2013. P.26-27.

## Panorâma do Tribunal da Inquisição Português

Em 1536 fora instalado em Portugal o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, uma instituição dominada pela Coroa portuguesa, um Estado oficialmente cristão que se julgava responsável pelos interesses da fé cristã. Anteriormente a sua instituição, houve em 1497 a conversão forçada dos judeus que viviam em Portugal. Esse ato realizado pelo rei português, fora realizado diante a necessidade de selar o matrimônio com D. Isabel de família católica da Espanha, região onde os judeus já haviam sido expulsos e onde já se havia instaurado o tribunal inquisitorial espanhol, precisamente em 1492. Esse judeus recém convertidos ao catolicismo em Portugal eram chamados de cristãos-novos.

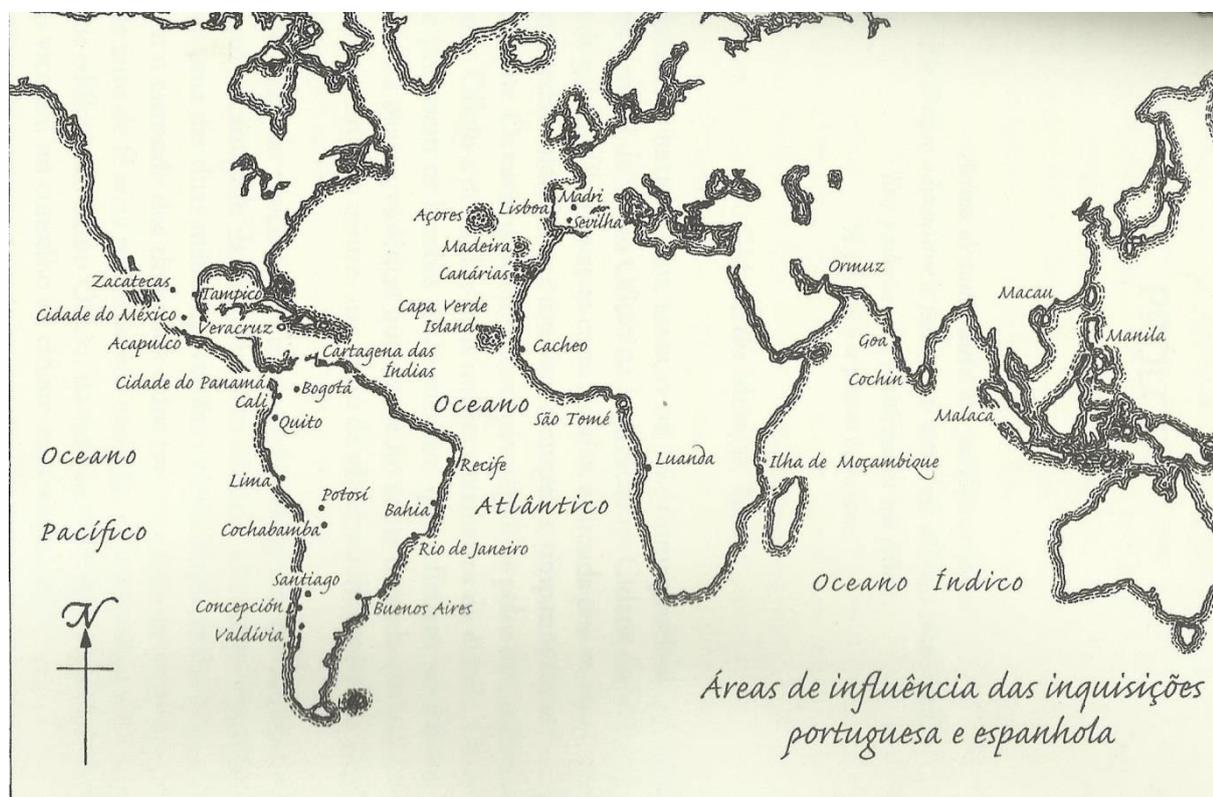


Imagem 1 - Áreas de influência das inquisições portuguesa e espanhola.<sup>6</sup>

Diante essa conversão forçada em 1497, o então rei D. Manuel, para manter uma convivência mais harmoniosa entre a população local determinou que não houvesse nenhum tipo de restrição em relação as práticas religiosas e demais atividades para com os judeus recém convertidos ao catolicismo pelos próximos vinte anos, permitindo que eles ali permanecessem.

<sup>6</sup> Fonte: GREEN, Toby. Inquisição Reinado do Medo, 2011, p.23.

O rei D. Manuel e seu conselho régio possuíam claro entendimento de que os judeus eram necessários para o fomento da economia local, pois comunidade judaica possuía uma vida ativamente econômica que refletia na economia da sociedade portuguesa. A partir da conversão, o monarca acreditava na integração dos cristãos novos e cristãos velhos, o que de fato não funcionou completamente. A rivalidade econômica e religiosa crescia. Muitos judeus acabaram por fugir de Portugal.

Em 1499 o rei D. Manuel impediu que esses conversos se deslocassem no território sem o seu aval, restringindo sua movimentação. O descumprimento dessa norma acarretaria o confisco de bens de quem o fizesse. Além disso, com o passar do prazo dado pelo rei de vinte anos de tolerância para com os judeus convertidos ao catolicismo, houve um momento de severa punição, também com o confisco de bens. Essas mudanças acarretaram no aumento das diferenças entre esses cristãos velhos e cristãos novos.

A situação piorou para os judeus com a morte do rei D. Manoel e a sucessão do trono por seu filho D. João III em 1521. D. João tinha uma forte posição anti-semita e desejava trazer o tribunal da inquisição para o reino de Portugal, o que de fato ocorreu no ano de 1536. A Inquisição portuguesa tinha de dar cobertura a todos os territórios do Império. Sua primeira sede foi Évora, onde se achava a corte. Em 1541 foram criados os Tribunais de Coimbra, Porto, Lamego e Tomar.

Dentro do Tribunal da Inquisição havia o Familiar, aquele que era encubido da vigilância, encaminhamento das denúncias ao tribunal e cumprimento das sentenças. Esses funcionários do aparato inquisitorial deveriam possuir a “limpeza de sangue”.

O indivíduo indicado para exercer função de familiar tinha todo seu histórico familiar investigado: avôs, avós, mãe, pai e cônjuge que não poderiam possuir descendência de judeus e mouros, processos no Santo Ofício, filhos ilegítimos ou qualquer outro aspecto que pudesse manchar a reputação do indivíduo e conseqüentemente do tribunal.

<b>Blocos de meio século</b>	<b>Número de Habilitações</b>
1570 - 1620	702
1621 - 1670	2285
1671 - 1720	6488
1721 - 1770	8680
1771 - 1820	2746

Tabela 1: Familiares do Santo Ofício habilitados pela Inquisição portuguesa (por blocos de meio século)<sup>7</sup>

A chamada “limpeza de sangue” demonstra a importância dada a genealogia naquele momento, podendo os indivíduos se inserirem em grupos mais ou menos privilegiados. Tal situação determina um critério de classificação social e perpetuação de hierarquias locais. Alfredo Pimenta aponta um importante ponto sobre a adoção da inquisição e o momento que Portugal se encontrava:

“Na verdade, foi antes de mais nada, a ordem pública a principal determinante da atitude dos reis católicos. A efervescência popular ameaçava tornar-se crônica e indomável. A inquisição foi a válvula de segurança, a satisfação legal, jurídica, dada as exigências imperiosas do povo em Espanha e em Portugal”<sup>8</sup>(PIMENTA, 1963, p.169)

### **Aspectos do Processo de Diogo da Cunha**

Diogo da Cunha era aleijado e cego de um olho, de trinta anos morador na rua do Jaco em Torres Vedras, Portugal. Era filho de Salomão, judeu e Maria Zaguri, judia. Se casou em Lisboa em janeiro de 1608 com Margarida Lopes, cristã-velha de vinte anos, proveniente de Évora. Viveram um ano juntos. Nesse momento, Diogo da Cunha já era batizado, o qual o fez na Casa dos Catecúmenos juntamente com outros judeus, e de acordo com o que tinha dito em depoimento ao Tribunal da Inquisição, frequentava a igreja. Tal fato demonstra que muitos desses judeus incorporaram o catolicismo ou se converteram obrigatoriamente, sendo essa conversão obrigatória uma prática recorrente em Portugal. No século XV Dom Manuel já havia decretado uma lei que obrigava a conversão de todos os judeus e mouros do reino, sob pena de serem expulsos, tendo seus bens confiscados.

Após de viver um ano com sua esposa Margarida Lopes, alega Diogo da Cunha que esta morrera e dessa forma se casa pela segunda vez com Catharina Antunes em Torres Vedras em 1614. Esta era filha de Antônio Ramalho e Maria Antunes. A acusação partiu do momento em que o denunciante, que não é apontado no processo, o entrega ao tribunal da inquisição com o argumento de que o réu se casou pela segunda vez, sendo a sua primeira

---

<sup>7</sup> Fonte: TORRES, José Veiga. Da repressão religiosa para a promoção social: a inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. 2010, p.127

<sup>8</sup> PIMENTA, Alfredo. D. João III. Porto, Tavares Martins, 1963, p. 169.

mulher viva, o que leva a uma acusação de bigamia. Michelle Trugilho, ressalta como era vista a bigamia pelos inquisidores:

O bígamo, consoante a ótica do Santo Ofício, realizava não só uma transgressão social, mas, sobretudo, religiosa, revelando-se, portanto, um possível herege, um “suspeito na fé”, visto que demonstrava profundo desprezo pelo casamento in facie ecclesie. Afinal, ao realizar o segundo casamento em vida do primeiro cônjuge, o indivíduo não só enganava os ministros da Igreja, como fraudava o próprio sacramento do matrimônio. (TRUGILHO, 2010, p.20)<sup>9</sup>

Ainda segundo Michelle Trugilho, a hipótese de um segundo casamento ocorria em casos particulares

A permissão para a convalidação de novas núpcias só acontecia quando o primeiro casamento fosse anulado pela Justiça Eclesiástica, o que ocorria quando era descoberta a existência de impedimentos dirimentes, a exemplo da impotência, da existência de parentesco – espiritual, por afinidade ou por consanguinidade – ou ainda quando um dos consortes já fosse casado. Existia também a possibilidade de contração de um novo laço conjugal em caso de viuvez. Todavia, embora não houvesse proibição por parte da Igreja, também não havia incentivo para que os viúvos voltassem a se casar. (TRUGILHO, 2010, p.21)<sup>10</sup>

Tendo o caso de Diogo da Cunha não se enquadrado em nenhum desses aspectos citados anteriormente, fora preso pelo Santo Ofício em 1617. Segundo grande parte das quatorze testemunhas chamadas a depor, Margarida Lopez era ainda viva no período em que Diogo da Cunha se casara pela segunda vez, e residia naquele momento em Madrid. Essas testemunhas pertenciam ao círculo social de Diogo da Cunha, sendo um grande número delas judeus, judias e mouriscos que viviam em Portugal.

A prática de acatar depoimentos orais de testemunhas do círculo social do réu era uma forma de desvelar ilegitimidades. Além de dados sobre o candidato e seus parentes, o Santo Ofício também agregava informações sobre as próprias testemunhas inquiridas: nome, origem, residência, ocupação, idade das testemunhas eram registradas nos autos. Isso pode auxiliar a análise da composição de redes de sociabilidades que estavam atreladas ao réu e à sua família.

O tribunal do Santo Ofício realizara um questionamento das testemunhas de forma muito semelhante partindo das seguintes questões: Se a testemunha sabia o motivo que fora chamada, se ela conhecia Diogo da Cunha e se sabia que ele era casado, se sabia que ele

<sup>9</sup> TRUGILHO, Michelle. *Transgressores do Matrimônio: A bigamia através da ótica Inquisitorial*. ANPUH, Rio de Janeiro, 2010. p.20.

<sup>10</sup> \_\_\_\_\_. *Transgressores do Matrimônio: A bigamia através da ótica Inquisitorial*. ANPUH, Rio de Janeiro, 2010. p.21.

casara com Catherina Antunes quando Margarida Lopes ainda era viva e se Margarida estava naquele momento viva ou morta.

O grande desejo dos inquisidores era de encontrar Margarida Lopes, o que provavelmente a colocaria como testemunha e também como réu, pois as testemunhas acusavam de que ela fugira de Lisboa e se casara em Madrid com um mourisco de nome Francisco de Paula, este último já se encontrava preso, não é citado o motivo, mas é possível pensar que sua prisão ocorrera por ser ciente que Margarida Lopes era mulher de Diogo da Cunha e que mesmo assim se casara com ela. Logo, Margarida Lopes se insere na prática da bigamia, seja qual for o motivo da sua fuga e de seu segundo casamento.

O próprio Diogo da Cunha não sabia quem fora o denunciante de seu caso, mas suspeitava que fosse um letrado morador em Torres Vedras e que tinha um certo interesse em sua esposa Catherina Lopes. Sendo verdade ou não, os casos de denúncias ao tribunal inquisitorial provenientes de inimizades eram muito recorrentes. Muitas vezes essas denúncias não tinham veracidade, eram calcadas em sentimentos como ódio e rancor como salienta Ronaldo Vainfas<sup>11</sup>

[...] a simples chegada dos visitantes, as solenidades da convocatória ao povo, os monitórios e os pregões logo geravam uma atmosfera de vigilância, um aticar de memórias, sentimentos de culpa e acessos de culpabilização [...] antes de estimular cumplicidades ou resistências, as inquirições e visitas minavam as solidariedades, arruinando lealdades familiares, desfazendo amizades, rompendo laços de vizinhança, afetos, paixões. Despertavam rancores, reavivavam inimizades, aticavam velhas desavenças. Aguçavam enfim, antigos preconceitos morais que, traduzidos na linguagem do Poder, se convertiam em perigosas ameaças para cada individuo e para a sociedade em geral” (VAINFAS, 1998, p.226)

Segundo as testemunhas, Diogo da Cunha as havia subornado para dizer que Margarida Lopes era falecida. Logo, essa ocorrência pode demonstrar que Diogo sabia que a mulher era ainda viva e mesmo assim casou-se. Para se casar pela segunda vez Diogo da Cunha fora acusado de falsificar a assinatura do cura da Igreja de São Mamede de Évora. O cura Francisco Pereira sendo procurado pelo Santo Ofício afirmou que a assinatura não era dele.

Diogo da Cunha também fora acusado de persuadir testemunhas a dizer ao cura de Torres Vedras que Margarida era falecida. Ao fim do processo, Diogo afirma que falsificara a assinatura dele pois o cura da cidade não aceitou casá-lo novamente sem que lhe apresentasse certidão de morte da primeira mulher. Diogo da Cunha dissimula muitas vezes, como por exemplo no momento em que diz que se casou pela segunda vez porque duas mulheres e dois

---

<sup>11</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados – Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989. p.226

homens lhe haviam dito que sua primeira mulher era morta. Perguntado quem eram essas pessoas, disse não se lembrar, nem mesmo onde nem de que morrera sua primeira mulher. Seria uma forma de dar credibilidade ao seu discurso ou de não envolver mais pessoas como testemunhas no processo.

As contradições são constantes, mas é possível extrair esse comportamento da tortura que sofreu no cárcere inquisitorial, colocado no processo como ‘admoestação’. Essa prática era recorrente para extrair do réu aquilo que os inquisidores desejavam. De acordo com Didier Lahon<sup>12</sup>

a maior parte das vezes, os elementos da confissão dos acusados já estavam contidos nas perguntas dos inquisidores. Ser ou não ser um bom cristão, ter conservado a sua Fé apesar de um delito mais ou menos grave, ter-se mais ou menos apartado da religião católica constituíam os temas recorrentes dos interrogatórios. Na maioria dos casos, o acusado entrava no molde que lhe era imposto, que por medo, tivesse sido ou não torturado, quer por compreender que era do seu interesse. Aqui, como em outros lugares da Europa, sob a tortura ou para satisfazer os inquisidores, os acusados confessaram fatos e eventos materialmente impossíveis, prestando-se mais ou menos conscientemente aos quadros teológicos da demonologia. (LAHON, 2004, p.11)

A tortura a que Diogo da Cunha fora submetido provavelmente foi o fator que causou sua morte no cárcere do Santo Ofício em 1617, mesmo ano em que fora preso. Já falecido, não pode cumprir sua sentença que consistia em: Abjuração, degredo para Angola por três anos, penitência espiritual, viver com sua legítima mulher, pagar as custas do processo e ter seus bens confiscados. De acordo com Samanta Pinto Vargas<sup>13</sup>

A Inquisição do período moderno teve como característica principal a perseguição dos judeus conversos como meio de se apropriar de suas riquezas para o Estado. [...] Dentro desse contexto confirma-se a hipótese de que, a Inquisição serviu aos interesses do Estado, que se apropriou dos bens dos conversos que eram condenados pelos tribunais inquisitoriais (VARGAS, 2010, p.177)

Isabel Braga<sup>14</sup> também trata especificamente do confisco de bens:

Se o réu era condenado ao confisco, mormente quando era relaxado ao braço secular, os bens imóveis eram vendidos em hasta pública. No caso de bens hereditários da Igreja, a Inquisição tornava-se herdeira do confiscado. Não obstante os problemas inerentes ao

<sup>12</sup> LAHON, Didier. *Inquisição, pacto com o demônio e “magia” africana em Lisboa no século XVIII*. TOPOI, v.5, n.8, Lisboa, jan-jun, 2004. p.11

<sup>13</sup> VARGAS, Samanta Pinto. *Inquisição na Espanha: Desde o Antijudaísmo na Antiguidade à perseguição dos conversos na Idade Moderna*. Revista Historiador Especial Número 01. Ano 03. Porto Alegre, Julho de 2010. p. 177.

<sup>14</sup> BRAGA, Isabel Drumond Mendes. *Judaísmo, Inquisição e Sequestro de Bens: os Patrimônios de Alguns Transmontanos*. Brigantia, vol. 30-31, Bragança, 2010-2011, p. 156-157.

confisco serem bastante relevantes, mormente e de entre outros, desvio das receitas, aplicação dos bens para fins diferentes dos que estavam prescritos na legislação e até venda indevida de bens imóveis antes de os réus terem sido efectivamente condenados (BRAGA, 2010-2011, p.156-157)

Há como se pensar no propósito da Inquisição, além da aparência de uma preocupação de cunho religioso, do temor da propagação do protestantismo e do combate as heresias, um interesse material e financeiro, visto que geralmente o réus sofriam dos confisco de bens. Os judeus eram alvos constantes, eram vigiados, e determinados comportamentos geravam suspeitas suficientes para que uma denúncia fosse feita como não ir à missa, comer carne em dias proibidos, desrespeitar imagens sagradas, hospedar estrangeiros em casa (estes eram olhados com desconfiança, eram indivíduos com potencial de trazer heresias para o reino).

Muitas vezes, independente do que o denunciado havia feito, sem provas suficientes e sem a garantia de que o réu era realmente um herege. Um exemplo disso, dado por Giuseppi Marcocci e José Pedro Paiva em *História da Inquisição Portuguesa (1563-1821)*<sup>15</sup> é o da condenação de Damião de Góis, pertencente a corrente humanista portuguesa, acusado de propagar heresias pelo reino por ter amizade com Erasmo e Lutero (MARCOCCI; PAIVA, 2013, p.265). Porém os inquisidores não levaram a fundo a investigação do réu, no qual os autos não constam o seu diário, do qual sabiam da existência, e que seria uma prova essencial para decidir a condenação ou não de Damião de Góis.

A respeito de sua condenação, no processo é afirmada a possibilidade de enviar Diogo da Cunha para as Galés, mas, segundo um dos inquisidores, essa questão fora anulada pelo réu ser aleijado de uma das mãos. Os degredos eram penas constantes em Portugal. Muitas vezes os condenados eram destinados às possessões coloniais, o que incluía a África ou para regiões longínquas de Portugal. A intenção era de expulsar os indesejáveis e atribuir a eles funções nos locais de degredo. Havia um aproveitamento dos condenados em serviços prestados ao Estado. Esses serviços podiam variar desde o povoamento até o trabalho em obras públicas e nos exércitos. Os condenados detinham uma liberdade vigiada, a Coroa realizava um sistema de acompanhamento destes no seu processo de degredo do início ao fim.

Não tendo cumprido sua pena, a Inquisição alterou a pena de Diogo da Cunha para a queima de seus ossos e feitos em pó e o relaxamento de sua estátua à justiça secular. Os condenados à fogueira ou a queima dos ossos em praça pública faziam parte das condenações

---

<sup>15</sup> MARCOCCI, GIUSEPPE; e PAIVA, JOSÉ PEDRO, *História da Inquisição Portuguesa 1536-1821*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013, ISBN. p.265

e servia como meio de coerção da prática de heresias. Maria Luiza Tucci Carneiro<sup>16</sup> apresenta um outro ponto de vista para esse tipo de condenação pelo Tribunal da Inquisição

Através do fogo destruíam-se, lentamente, os vivos e, até mesmo, os mortos cujos ossos eram desenterrados e incinerados em praça pública nos espetaculares autos-de-fé, verdadeiros rituais de purificação. E o fogo, naquele momento, expressava o conflito entre o Bem e o Mal interferindo na forma do cidadão interpretar a realidade. A queima pelo fogo restabelecia a ideia de uma sociedade purificada inocentando os "homens da inquisição", responsáveis pelo estabelecimento da ordem; enquanto que o culpado era sempre acusado pela crise da fé, pestes, terremotos, doenças e miséria social. (CARNEIRO, 2002, p.27)

Uma das preocupações dos inquisidores era da genealogia dos réus. A família de Diogo da Cunha, tios, tias e irmãos eram todos judeus e seguiam segundo ele, a 'lei de Moisés' - a Lei de Deus dada e promulgada sobre o monte Sinai através de Moisés, algo que já estava na mira dos inquisidores portugueses.

## Conclusão

Diogo da Cunha foi um dos vários judeus que foram processados no Tribunal da Inquisição, e que teve como fim a morte no cárcere. A bigamia, da qual fora acusado, pareceu uma prática consentida das duas partes, tanto do réu, quando da sua primeira mulher, pois ambos se casaram novamente, pelo que é demonstrado no decorrer do processo. A burocracia existente para aqueles que desejavam um segundo casamento, pode ter sido o fator para que essa situação tenha ocorrido. Porém, Diogo da Cunha fora provavelmente alvo de algum inimigo, que tendo conhecimento do seu segundo casamento, o denunciou. As testemunhas corroboraram para que o Santo Ofício tivesse certeza de que Diogo da Cunha desobedecera aos sacramentos do matrimônio, e a prova crucial fora o testemunho do cura de São Mamede, que negou que a assinatura existente na certidão de falecimento da primeira esposa fosse sua.

Diogo da Cunha representa apenas um dos vários alvos do Tribunal da Inquisição de Portugal. O tribunal, com um forte conteúdo político, perseguia de maneira eficaz, aqueles que professavam uma crença diferenciada que ia contra as normas católicas. Ao criar um inimigo, sustentava-se o poder central Português, em um momento de crise local onde pairava a animosidade da população.

---

<sup>16</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Livros Proibidos, Ideias Malditas*. Ateliê Editorial, FAPESP, São Paulo, 2002, p.27.

Judeus e mouros recém convertidos ao catolicismo viraram alvos inicialmente do Tribunal Inquisitorial, tendo em seguida dado sequência à perseguição aos protestantes, huguenotes, homossexuais, bígamos e bruxas. É fato que, com o confisco de bens, vendas destes e de propriedades daqueles considerados “hereges”, e o custeio dos processos pagos pelos próprios condenados, a Coroa enriquecia.

## ANEXO A

Diogo da Cunha<sup>2</sup>

1640<sup>3</sup>

Processo de Diogo da Cunha<sup>4</sup>

Hebreu da nação natural da<sup>5</sup>Cidade de Marrocos, e morador<sup>6</sup>em Villa de Torres Vedras,<sup>7</sup>defunto nos carceres<sup>8</sup>do Santo Oficio da Inquesi<sup>9</sup>ção de Lisboa/<sup>10</sup>

Contas/<sup>11</sup>

[fl.2]

Diogo da Cunha/<sup>12</sup> Hebreu de nação/<sup>13</sup>preso no cárcere/<sup>14</sup>22 de Agosto/<sup>15</sup> de (?)/<sup>16</sup>

Defuncto/<sup>17</sup>

Baptizado em 18/<sup>19</sup>de novembro 607-/<sup>20</sup>como constou do livro/<sup>21</sup>dos catecúmenos fol./<sup>22</sup>8. Vens/<sup>23</sup>

Processo de Diogo da Cunha Hebreu de nação/<sup>24</sup>natural da cidade de Marrocos em Africa morador/<sup>25</sup>em esta cidade de Lisboa, preso no carcere do santo/<sup>26</sup>officio desta dita, cidade/<sup>27</sup>

(?) para serem citados os herdeiros/<sup>28</sup>

passados em 28 de maio 638/<sup>29</sup>

[fl.3]

Aos quinze dias do mes de julho de mil seiscentos (sic)/<sup>30</sup>e desosete anos foi trazido ao carcere da penitencia/<sup>31</sup>preso Diogo da Cunha que assi o mandarem ao carcere do conselho/<sup>32</sup>geral entregue a Jorge da Costa alcaide/<sup>33</sup>do dito carcere/<sup>34</sup>

Aos vinte dias do mes de Agosto de mil seiscentos/e desasete anos foi entregue este Diogo da Cunha no/carcere desta Inquisição a Antonio Nunes que serve de/alcaide, o qual lhe ouve por entregue delle do que/foi este termo que o dito Antonio Nunes comigo assinou/Simaõ Lopes o escrevi

Simao Lopes/<sup>35</sup>

[fl.4]

Sua Magestade me tem dado ordem para s tire a teça aos catecúmenos que/<sup>36</sup>não tiverem fe, hebreos não pague a dita teça, o que tenho feito asi ao que/<sup>37</sup>ja está prezo como a vossas majestades mandaraõ faser. E como se podem/<sup>38</sup>agravar de mi actos forçado me he mostrar papeys para a Sua Magestade/<sup>39</sup>veja com quanta justiça lha tirey esta he a rezaõ (sic) lhe peso os papeys/<sup>40</sup>que ja estaõ ou certidão de vossas majestades que estaõ nesa mesa, ou me/<sup>41</sup>de licesa para fazer pitição ao Senhor Inquisidor Geral, se vossas majestades/<sup>42</sup>os não podem dar sem sua licesa./<sup>43</sup>

Lembro tambem que pois vossas majestades não declaraõ não ser esta segunda molher/<sup>44</sup>legitima de Diogo da Cunha que haõ de tornar a fazer vida marital/<sup>45</sup>e eu tenho para alguas vezes dito ha molher que não faca vida/<sup>46</sup>co ela ate esa mesa o setençar. E vendo agora que o mandaraõ soltar/<sup>47</sup>faraõ vida, e a culpa disto pelo menos não cairá sobre mim/<sup>48</sup>Nosso Senhor guarde a vossas majestades de casa 23 de Abril de 614./<sup>49</sup>

O Bispo Francisco Jerônimo/<sup>50</sup>

[fl.5]

Muitas vezes tenho dito à palavras (?) de quanta misericórdia usa esa mesa com/<sup>51</sup>penitentes. mas não quer a rua nova acabar de conhecer esta verdade./<sup>52</sup>eu tenho privado a este nosso penitente da tença que tem delly estaõ (?) trinta/<sup>53</sup>e seis mil e tres reis cadano. E que amanhã me não demande ou/<sup>54</sup>lhe mandem pagar da minha bolça, he me necessario ter os papeys/<sup>55</sup>que tenho dado a esa mesa para me defender, ou hum asinado de vossas majestades/<sup>56</sup>como fiquaõ nessa mesa os papeys saõ os seguintes:/<sup>57</sup>

a falsificasão do sinal do cura de São Mamede de Evora/<sup>58</sup>

a certidão do cura do coreto en como o recebeo co a primeyra molher/<sup>59</sup>

a carta me escreveo em que falla que sua molher segunda de um leterado de/<sup>60</sup>Torres Vedras o sinal pelo qual lhe deu me/<sup>61</sup> o papel das testemunhas. Sabem ser viva a primeyra molher/<sup>62</sup>

Nosso Senhor guarde a vossas majestades de casa a 21 de Abril de 618./<sup>63</sup>

Bispo Francisco (?) Jerônimo/<sup>64</sup>

**[fl.6]**

Certefeco eu Jerônimo paroco cura da Igreja de São Mamede desta cidade/<sup>65</sup> de Evora que é verdade que moador (sic) della fui enterra/<sup>66</sup> sua molher de nome Margarrida Lopes natural desta dita/<sup>67</sup> cidade, que haveria sido casada com hum Diogo da Cunha segundo/<sup>68</sup> consta do livro dos mortos da dita Igreja, no qual esta sua/<sup>69</sup> verba; que assi (sic) o declara; ao qual me reparto por verdade me/<sup>70</sup> ser pedido a presente a passei oje 25 de Novembro de 1613./<sup>71</sup> Senhor Pereira/<sup>72</sup>

Meu Reiz peço Tabelaõ de nossas para el Rey nosso senhor nesta cidade/<sup>73</sup> de Evora e seu termo certefico e dou minha feé que a letra/<sup>74</sup> da certidaõ acima e sinal ao padre della. he do padre Senhor Pereira cura/<sup>75</sup> na Igreja de São Mamede desta dita cidade e por verdade fis/<sup>76</sup> esta que assiney em publico em Evora oje 12 de fevereiro de 614/<sup>77</sup> pag. XXVII Porr dalmey a tabelaõ das nossas/<sup>78</sup>

Diogo Galvaõ Godinho peço tabelaõ do judicial para El Rey nosso Senhor/<sup>79</sup> nesta cidade de Evora, certefico que a letra e sinal pe da restificacaõ/<sup>80</sup> atras he demaes Royz (?) tabelaõ de nossas nesta dita cidade o qual/<sup>81</sup> oje em dia serve seu officio e se lhe da inteira feé e exedito (sic) e por/<sup>82</sup> certeza delle passei a presente em Evora aos 12 de fevereiro/<sup>83</sup> de 1614 annos e assinei em publico/<sup>84</sup>

Na cidade de Lisboa certefico que a letra da certidaõ atras e sinal peço della/<sup>85</sup> Juntra (sic) o qual comecey esta, he demaes Roiz tabelliaõ de nossas na cidade/<sup>86</sup> de Evora, e para que conste passei a presente por my datada e assinada em publico/<sup>87</sup> oje 15 de fevereiro do anno de 614./<sup>88</sup>

Certefico eu Francisco Pereira benefezado curado na Igreja de Santo Mamede/<sup>89</sup> nesta cidade de Evora que a letra e sinal ao pe da certidaõ atras/<sup>90</sup> escrita em meu nome, nam he meu nem al'gua ja repassei tal certidaõ/<sup>91</sup> para o Senhor Arcebispo Dom Jose Pereira de Mello me mandar chamar e mostrar/<sup>92</sup> dita certidaõ e sinal, e que passasse esta certidaõ do que passa na na (sic)/<sup>93</sup> verdade, a passei em Evora aos 20 de fevereiro de 614 e assiney de meu/<sup>94</sup> sinal que tal he Frei Pereira/<sup>95</sup> esta se foi diante de nos e por nosso Mamede. Evora 20 de/<sup>96</sup> fevereiro de 1614 o arcebispo de Evora./<sup>97</sup>

o que tudo eu Francisco de Borges no (?) o peço Secretario da Inquisicam de Lisboa he/<sup>98</sup> la dei do proprio e com elle concorda e o concertey em casa do Senhor Bispo da/<sup>99</sup> Nicomedia deputado do Comissario geral com o Senhor Diogo da Fonsequa seu sobrinho [ilegível]/<sup>100</sup>

**[fl.7]**

Notario apostólico (?) aprovado. e com elle concorda em Lisboa [ilegível]/<sup>101</sup> dias em mes de Janeiro de 1616. e declaro que o outro papel/<sup>102</sup> fiquem na mão do Senhor Bispo Nicomedia Francisco de Borges/<sup>103</sup>

consertado comigo notario Apostolico/<sup>104</sup>

Diogo de Fonseca B./<sup>105</sup>

O Bispo de Nicomedia/<sup>106</sup>

**[fl.8]**

Diz Diogo da Cunha morador na Vila de Torres Vedras Digo que elle/<sup>107</sup> casou com Catarina Antunes filha de Antônio Camargo morador na mes/<sup>108</sup> ma vila e primeiro que se recebesse (?) ficou diante o an/<sup>109</sup> teccesor de Vossa Majestade o que era necessario se receber: e porq/<sup>110</sup> algum amigos o informao e caluniaõ [ilegível] sua/<sup>111</sup> culpa e se necessario mostrar como casou com [ilegível] cujo/<sup>112</sup> (?) eclesiástica pede a Vossa Majestade mande ao escrivaõ da/<sup>113</sup> Camara ese atestado da certificacaõ que fes elle/<sup>114</sup> que se lhe concedeo/<sup>115</sup>

Delle (?) ao escrivaõ da Camara/<sup>116</sup> que falara comigo. Lisboa/<sup>117</sup> 28 de fevereiro de 614/<sup>118</sup> [rúbrica]/<sup>119</sup>

Tenho em meu poder hum sumario no qual Diogo/<sup>120</sup> da Cunha justificou ter sua molher morta/<sup>121</sup> e por elle lhe passei licença para casar, ao que/<sup>122</sup> me he posto Lisboa, 1 de marco de 614/<sup>123</sup> Antonio Mendes/<sup>124</sup>

Não pede o supplicado ser (?)/<sup>125</sup> o qual (?); Lisboa (?) de/<sup>126</sup> Marco de 614/<sup>127</sup>

**[fl.9]**

Aportador he a mulher do que Diogo da Cunha hebreu de nacaõ [ilegível]/<sup>128</sup> sendo casado e tendo sua molher viva, e pois soube estavaõ [ilegível]/<sup>129</sup> portas a dentro ambos e viviaõ como marido e mulher [ilegível]/<sup>130</sup> que estavaõ en pecado mortal. esta molher me vem chorar que [ilegível]/<sup>131</sup> dele como não sou provisor nem Vigairo (sic) geral, não tenho/<sup>132</sup> autoridade para o fazer e se neste caso não tivera dado conta/<sup>133</sup> a esa meza eu os remetera ao vigayro (sic) geral. vossas majestades/<sup>134</sup> facaõ o que forem servidos, que eu cujdo (sic) tenho abrido a minha concí/<sup>135</sup> encia. Nosso Senhor Guarde a Vossas Majestades de casa de Deos/<sup>136</sup> outubro de 614/<sup>137</sup>

O Bispo Francisco Jerônimo/<sup>138</sup>

**[fl.10]**

He verdade que Diogo da Cunha hebreu de nacaõ he/<sup>139</sup> recebido com Catarina Antunes filha legitima de Antônio Ramalho e/<sup>140</sup> de Maria Antunes sua molher [ilegível] defunta: Recebeo/<sup>141</sup> o padre Antonio Rõiz meu [ilegível], que ora he falecido, a porta (?)/<sup>142</sup> desta minha igreja de São Pedro de Torres Vedras por hum mando/<sup>143</sup> do senhor Arcebispo, que ao tempo estava crismando (?) nesta dita/<sup>144</sup> Villa foraõ padrezinhos para Leitaõ de Goés, e o Doutor Migel (sic)/<sup>145</sup> Ramo, que a ese tempo esta tomando a residencia ao licenciado (?) Lourenco/<sup>146</sup> da avenida (?) Juiz de Fora desta Villa, e já Ana Franqua/<sup>147</sup> molher de Joaõ Pinto, e outros muitos moradores desta Villa. E/<sup>148</sup> por assim ser verdade, e me esta ser pedida por partes/<sup>149</sup> digo por parte dos sobreditos casados lhe pasey, fiz e/<sup>150</sup> assiney Eu o prior da dita Igreja de São Paulo e no ultimo dia/<sup>151</sup> de maio de 1613. e o recebimento foy em 3 do dito mes dia/<sup>152</sup> em bencaõ santa como do assento do livro dos casados/<sup>153</sup> consta. Manoel de Azevedo Cabral/<sup>154</sup>

A esta e sinal assinado da/<sup>155</sup> foi diante do Dom Manoel de Azevedo/<sup>156</sup> Cabral. juis (?) a de/<sup>157</sup> (?) familia de (?)/<sup>158</sup> (?) mamede/<sup>159</sup> (?) /<sup>160</sup> (?) /<sup>161</sup> (?) /<sup>162</sup>

**[fl.11]**

(?) feita e assinada/<sup>163</sup> (?) demais/<sup>164</sup> (?) /<sup>165</sup> (?) annos/<sup>166</sup> [estampilho]

**[fl.12]**



desse caso ao ordinario a que<sup>264</sup>(?) he (?) que [ilegível] en [ilegível] [ilegível] [ilegível] annos/<sup>265</sup>que denunciay de la aos Senhores Inquisidores Janluz Brandao/<sup>266</sup>e Salvador de Mesquita. E que não deva competir a eles o castigo/<sup>267</sup>desta culpa pois nem (?) diseraõ (?) a molher que não era seu marido/<sup>268</sup> como lhes eu pedi. Nosso Senhor guarde a Vossas Mercês de casa seis/<sup>269</sup>de Setembro de 616/<sup>270</sup>

O Bispo Francisco Jerônimo/<sup>271</sup>

#### [fl.17]

Os Inquisidores de Lisboa (?)me do (?)<sup>272</sup>do nesta Igreja do Bispo Jeronymo/<sup>273</sup>e da carta delles Inquisidores com seu (?)<sup>274</sup>em Lisboa 5 de janeiro de 610/<sup>275</sup>

O Bispo de Nicomedia Antonio Luiz Cardoso (?) claro/<sup>276</sup>

Francisco Manoel Coelho/<sup>277</sup>

Dyogo da Cunha contendo nesta carta do bispo de ceita se veyo de/<sup>278</sup>[ilegível] a esta mesa ante delle estar denunciado dizendo que/<sup>279</sup>sendo casado com Senhora Margarida Lopes nesta cidade e chegando ella com/<sup>280</sup>hum mourisco, para lhe dizerem que ella era morta elle se casou segunda (?)<sup>281</sup>vez em Torres Vedras com Catarina Antunez e que agora se vinha/<sup>282</sup>a ce usar para lhe dizerem que a Margarida Lopez mulher era viva e mora/<sup>283</sup>va em Madrid e lá estava tambem casada com o mourisco que [ilegível]/<sup>284</sup>justificaõ a morte [ilegível] [ilegível] [ilegível] diante [ilegível] [ilegível] [ilegível]/<sup>285</sup>[ilegível] [ilegível] [ilegível] fica o escrivaõ da Camara [ilegível]/<sup>286</sup>[ilegível]ntaraõ se [ilegível] e sobre a vida ou morte da mulher não/<sup>287</sup>constou que fosse viva nem morta, e de Toledo a que se escreveu so/<sup>288</sup>bre isso não vejo certeza./<sup>289</sup>

Muitos inde[ilegível] a que este Diogo da Cunha usou de taes e certaõ/<sup>290</sup>falsas quando passou diante o fazendo que sua referida mulher era morta/<sup>291</sup>[ilegível]/<sup>292</sup>

Não se prendeo este [ilegível] para servir accusar involuntariamente/<sup>293</sup>sem estar denunciado, nã (sic) se tratou mais de seu negócio e não ser/<sup>294</sup>vinda a dilhencia de Toledo, parece que agora se negaõ os autos/<sup>295</sup>em mesa e os meios (?) que á de elle usar de todas certaõ falsas/<sup>296</sup>a justificacão da morte da referida molher que assentado se/<sup>297</sup> [fl.18] que saõ as fontes seja examinado no caso do carcere da doutrina/<sup>298</sup>onde sera posto a com o que refultar (sic) de seu exame se tornar a ver/<sup>299</sup>Lisboa 12 de Janeiro 616 annos/<sup>300</sup>

Antônio Baltazar Barndaõ/<sup>301</sup>

dada pello secretario a 12 de Janeiro/<sup>302</sup>616 que os Senhores do Conselho ordenaraõ que se pergunta se tribunal pelo referido casamento e que/<sup>303</sup>constando dellas que estaõ das portas a den/<sup>304</sup>tro falsa e referido pre[ilegível] na penitencia/<sup>305</sup>

#### [fl.19]

Margarida Lopes molher de Diogo da Cunha hebreo convertido/<sup>306</sup>esta casada com Francisco de Paula em Madrid. e o dito Diogo da Cunha/<sup>307</sup>esta casado em Torres Vedras./<sup>308</sup>

Diogo da Cunha mora nesta cidade/<sup>309</sup> Pero da Costa hebreo convertido ao qual/<sup>310</sup>disse Francisco da Cunha hebreo que veio de Madrid/<sup>311</sup>que Margarida Lopes molher primeira de Diogo/<sup>312</sup>da Cunha era viva e que o marido Francisco de Paula/<sup>313</sup>estava prezo por amor della/<sup>314</sup>

morou na quinta de rubada de Maximo/<sup>315</sup>de Pinna a Santa Marta/<sup>316</sup> Antonio de Pina dis que viu a molher de Diogo/<sup>317</sup>da Cunha viva em Madrid e que chegando/<sup>318</sup>elle testemuha a esta cidade achou ser ser marido/<sup>319</sup>Diogo da Cunha casado com outra molher/<sup>320</sup>

Ahdaem Lisboa a Saõ Paulo/<sup>321</sup>Miguel de Noronha Mourisco convertido/<sup>322</sup>dis que Diogo da Cunha cometeo a Pero da/<sup>323</sup>Costa e a Antonio Portugal e a Luis de Pança/<sup>324</sup>que lhes daria dinheiro se jurassem que sua/<sup>325</sup>molher era morta/<sup>326</sup>

Antonio da Costa hebreo de nacaõ dis que viu/<sup>327</sup>a molher de Diogo da Cunha em Madrid a qual/<sup>328</sup>estava la casada e que sabe ser a molher com quem/<sup>329</sup>elle estava casado nesta cidade e que tambem sabe/<sup>330</sup>estar casado em Torres Vedras com outra molher/<sup>331</sup>

Francisco da Cunha hebreo de nacaõ disse que Francisco/<sup>332</sup>de Paula hebreo baptizado em Sevilha lhe/<sup>333</sup>disse em Madrid que era casado com a molher/<sup>334</sup>de Diogo da Cunha e que elle a conhece muito/<sup>335</sup>bem de quando aqui em Lisboa estava casada/<sup>336</sup>com Diogo da Cunha e que morava na Rua do Jaco/<sup>337</sup>

Domingos Brandaõ hebreo de nacaõ dis/<sup>338</sup>que viu a molher de Diogo da Cunha em Madrid/<sup>339</sup>a qual esta oje casada com Francisco de Paula hebreo/<sup>340</sup>baptizado em Sevilha na Igreja Mayor e que viu/<sup>341</sup>carta da molher do dito Diogo da Cunha por a/<sup>342</sup>Francisco de Paula que oje tem por marido e dis que se for/<sup>343</sup>necessario elle ira a Madrid e traria justificado/<sup>344</sup>[fl.20] e traria justificado tudo o que dis e alega co[ilegível]/<sup>345</sup>Antonio de Pinna e Francisco Castelo Branco/<sup>346</sup>

Agostinho de Mendonca hebreo de nacaõ/<sup>347</sup>indo ter a Torres Vedras a caso ouviu na [ilegível]/<sup>348</sup>estaçã a pregoar a Diogo da Cunha/<sup>349</sup>para casar com hua molher e se foi ao [ilegível]/<sup>350</sup>e lhe disse como Diogo da Cunha era cas[ilegível]/<sup>351</sup>e tinha sua molher em Madrid/<sup>352</sup>

#### [fl.21]

Preguntadas a 22 de outubro 614./<sup>353</sup>

Aos vinte e dos dias do mes de outubro [ilegível]/<sup>354</sup>mil seis centos e quatorze annos em [ilegível]/<sup>355</sup>ordo estando na caza do despacho da Santa In/<sup>356</sup>quisicão estando ahy em audiencia pella/<sup>357</sup>manhã por provisãõ do senhor Inquisi/<sup>358</sup>dor o Senhor doutor Dom Manoel Pereira depu/<sup>359</sup>tado so Santo Officio mandou vir peran/<sup>360</sup>te sy Agostinho de Mendonça hebreo de nacaõ/<sup>361</sup>morador a verdade na Rua do Vitério aspectos/<sup>362</sup>desa moradora Catherina de idade de vinte e tres an/<sup>363</sup>nos solteiro e sendo presente perante tudo/<sup>364</sup>ser verdade e ser segredo lhe foy dado juramento/<sup>365</sup>dos Santos Evangelhos em que lhe pos a maõ/<sup>366</sup>e sobre carregos lhe prometido asym o fazer/<sup>367</sup>Preguntado se sabe ou sospeita a causa para que/<sup>368</sup>he chamado? disse que não perguntado se/<sup>369</sup>conhese a Diogo da Cunha hebreo de nacaõ disse/<sup>370</sup>que sy conhese de seis annos esta parte pou quo mas/<sup>371</sup>o menos Perguntado se desde o dito tempo/<sup>372</sup>que elle conhese o dito Diogo da Cunha sabe que/<sup>373</sup>elle fosse casado com hua molher que se chama Marga/<sup>374</sup>rida Lopes. Disse que sy sabia que elle era casado/<sup>375</sup>e o viu fazer vida Marital de sua molher a qual/<sup>376</sup>se usa chamar por Margarida e não sabe/<sup>377</sup>se se chamado por sobrenome Lopez, viveraõ/<sup>378</sup>he verdade na Rua do Jagno. Perguntado/<sup>379</sup><< Na margem: Agostinho de Mendoca (sic)/<sup>380</sup>Juramento/<sup>381</sup>Presente Casamento/<sup>382</sup>>>[fl.22] se sabe que o dito Diogo da Cunha se re/<sup>383</sup>cebeo segunda vez com Catherina/<sup>384</sup>Antunez sendo viva ainda a

dita<sup>385</sup> Margarida Lopez sua primeira<sup>386</sup> mulher? disse que indo se lhe a Sevilha<sup>387</sup> a quaresma passada fez dez annos<sup>388</sup> nem ter a mesma cidade de Sevilha tornou<sup>389</sup> a dizer achou aly na mesma cidade<sup>390</sup> hum Francisco de Paula hebreo no tambem<sup>391</sup> de nação o qual disse ache testemunha<sup>392</sup> que averia seis meses pouquo maes ou me<sup>393</sup> nos que se acha cazado e recebido por<sup>394</sup> palavras de presente com a mulher do<sup>395</sup> sobredito Diogo da Cunha ao que elle<sup>396</sup> testemunha lhe respondeo como fisera<sup>397</sup> lhe tal, e se recebera com a mulher do dito<sup>398</sup> Diogo da Cunha pois elle era ainda<sup>399</sup> vivo e estava em Lisboa, e perguntado<sup>400</sup> se depois de falar com o dito Francisco de<sup>401</sup> Paula em Sevilha soubera, ou ouvira<sup>402</sup> dizer que a dita Margarida Lopez era<sup>403</sup> ainda viva? Respondeu que não pergun<sup>404</sup> tara, nem o sabia, e mais, não disse, nem<sup>405</sup> The fora feito maes pergunta? e dorante<sup>406</sup> me disse nada e assynou aqui como o dito<sup>407</sup> Senhor Dom Manoel Pereyra Domingos Lyra (?)<sup>408</sup> o escrevi<sup>409</sup>

Dom Manoel Agostinho de Mendonca<sup>410</sup> <<Na margem: Francisco de Paula hebreo<sup>411</sup> lhe dissera que se casara<sup>412</sup> com a mulher do sobredito<sup>413</sup>>>

### [fl.23]

E logo na mesma audiencia o pareceo pe[ilegível]<sup>414</sup> ser mandado ver Manoel Dias de Mene<sup>415</sup> zes hebreo de nacaõ de idade de trinta e qua<sup>416</sup> tro annos pouquo (sic) mas, ou menos casado com<sup>417</sup> Maria Pereira Apannelha elle he trabalha<sup>418</sup> dor na alfandega de verdade morador na Rua<sup>419</sup> da Metade e sendo presente para em tudo diser<sup>420</sup> verdade e ter segredo lhe foy dado testamento<sup>421</sup> dos Santos Evangelhos em que elle pos a maõ<sup>422</sup> e sob carrego lhe prometeo de assym o fazer<sup>423</sup> perguntado se sabe ou foi perto a suposta causa para<sup>434</sup> ser chamado? disse que não. Perguntado se<sup>435</sup> conhesse a Diogo da Cunha hebreo de nacaõ<sup>436</sup> disse que sym conhesse de tres annos esta parte.<sup>437</sup> Perguntado se sabe que o dito Diogo da Cunha<sup>438</sup> ficou presente cazado com hua mulher de To<sup>439</sup> rres Vedras que se chama Catherina Antunez<sup>440</sup> Disse que elle sabe que o dito Diogo da Cunha esta<sup>441</sup> cazado de verdade com hua mulher a que<sup>442</sup> m não sabe o nome. Perguntado se sabe que<sup>443</sup> se ela a anda viva Margarida Lopez<sup>444</sup> primeira mulher do dito Diogo da Cunha<sup>445</sup> respondeo que estando elle testemunha em<sup>446</sup> em Sevilha haveria hum anno pouquo mas<sup>447</sup> ou menos, veo ter a caza em que elle mesmo<sup>448</sup> entaõ estava com outros companheiros<sup>449</sup> <<Na margem: Excelentissimo (?) Manoel Dias.<sup>450</sup> Juramento<sup>451</sup> página 3/<sup>452</sup>>> [fl.24] hebreos tambem de nacaõ hum Fran<sup>453</sup> cisco de Paula que disse ser tambem hebreu<sup>454</sup> convertido, o qual disse diante delle de<sup>455</sup> clarante e dos maes companheiros que<sup>456</sup> com elle estavaõ que elle dito Francisco<sup>457</sup> de Paula estava casado ao presente com hua<sup>458</sup> mulher que fora ja dantes casada com o dito<sup>459</sup> Diogo da Cunha, e não disse como a dita<sup>460</sup> mulher se chamava, nem elle declarante<sup>461</sup> lhe perguntou. Perguntado se depois<sup>462</sup> que elle se veo de Sevilha ouviu diser a algua<sup>463</sup> pessoa, ou pessoas que a dita mulher do dito<sup>464</sup> Francisco de Paula, com quem entaõ disse a<sup>465</sup> que estava cazado era ainda viva, e fazia<sup>466</sup> vida marital com ella? Respondeo que<sup>467</sup> não ouviu diser nada disso, nem elle<sup>468</sup> declarante o perguntado. E sendo per<sup>469</sup> guntado disse que os companheiros que com<sup>470</sup> elle estavaõ quando o dito Francisco de<sup>471</sup> Paula disse que estava casado com a mulher<sup>472</sup> que fora do dito Diogo da Cunha corte<sup>473</sup> zaõ Domingos Brandaõ que agora<sup>474</sup> vive em Sevilha Sebastião Lobo que<sup>475</sup> anda em Sevilha não sabe em que parte<sup>476</sup> e que não eraõ maes companheiros que<sup>477</sup> com elle estavaõ no dito tempo, mas não<sup>478</sup> <<Na Margem: Francisco de Paula hebreo<sup>479</sup> disse que estava casado<sup>480</sup> com a mulher que fora<sup>481</sup> [ilegível]<sup>482</sup>>> [fl.25] não disse, nem lhe foraõ feitas maes per<sup>483</sup> guntas e do dito não me disse nada, e assynei<sup>484</sup> aqui com o dito Senhor Dom Manoel Pereira<sup>485</sup> Domingos sym mas referente<sup>486</sup>

Manoel Pereira Manoel Diaz de Menezes<sup>487</sup>

E logo na mesma audiencia apareceo fa<sup>488</sup> ser mandado vir Francisco da Cunha hebreo<sup>489</sup> de nação de idade de vinte e sete annos pou<sup>490</sup> co maes, ou menos cazado com Maria do<sup>491</sup> Araujo (?) Apannelha moradores nesta cidade<sup>492</sup> na Rua dos Calafates e sendo o presente jura<sup>493</sup> em tudo diser verdade e ter segredo lhe foy<sup>494</sup> dado juramento dos Santos Evangelhos<sup>495</sup> em que lhe pos a maõ e sobrecarrego delle prome<sup>496</sup> teo de assym o fazer. Perguntado se sabe<sup>497</sup> a suposta causa para ser chamado?<sup>498</sup> Disse que não. Perguntado se conhesse<sup>499</sup> o Diogo da Cunha hebreo de nação? Disse<sup>500</sup> que sym conhesse de sete, a oito annos esta parte<sup>501</sup> por estarem ambos na Casa dos Cathecumenos<sup>502</sup> antes de se baptizarem e ambos foraõ de<sup>503</sup> pois baptizados em hum dia pello Bispo<sup>504</sup> Dom Francisco Jeronimo de Correa, na Igreja<sup>505</sup> <<Na margem: Francisco da Cunha atas<sup>506</sup> Juramento<sup>507</sup>>> [fl.26] de São Roque de Saudade (?). Perguntado<sup>508</sup> se sabe que o dito Diogo da Cunha he<sup>509</sup> cazado, com quem? Respondeo que elle<sup>510</sup> sabe pello ver estar presente, que o dito<sup>511</sup> Diogo da Cunha se recebeo por palavras<sup>512</sup> de presente na Igreja de Nossa Senhora<sup>513</sup> do Loreto desta cidade com hua Margarida<sup>514</sup> que com ella fez vida marital de huas<sup>515</sup> portas a dentro por espaco de hum anno<sup>516</sup> porquo mas, ou menos. Perguntado<sup>517</sup> se sabe que o dito Diogo da Cunha esta casado<sup>518</sup> com outra mulher segunda ves? Respondeo<sup>519</sup> que elle ouviu diser, assy he fama publica<sup>520</sup> que o dito Diogo da Cunha se recebeo segun<sup>521</sup> da ves na Villa de Torres Vedras com outra<sup>522</sup> mulher em face da Igreja, e por palavras<sup>523</sup> de presente (?), e que não sabe como se chama<sup>524</sup> da segunda mulher agora, com ella<sup>525</sup> vive ndo estva da de hua porta a dentro, não<sup>526</sup> sabe em que rua. Perguntado se sabe<sup>527</sup> se ouviu diser que a dita Margarida he<sup>528</sup> primeira mulher do dito Diogo da Cunha<sup>529</sup> he ainda viva?<sup>530</sup> Respondeo que estan<sup>531</sup> do na cidade de Sevilha avera hum anno<sup>532</sup> pouquo maes, ou menos, lhe disera aly hum<sup>533</sup> <<[ilegível] se achou presente<sup>534</sup> no Loreto (?) no casamento do<sup>535</sup> referido com Margarida Lopez<sup>536</sup> 2º casamento curda<sup>537</sup> com a segunda mulher em Lisboa<sup>538</sup>>> [fl.27] hum Francisco de Paula hebreu tambem de<sup>539</sup> nação que elle estava recebido [ilegível] cazado [ilgível]<sup>540</sup> sente com a dita Margarida que foi mulher<sup>541</sup> do dito Diogo da Cunha, e que dahy apareceo<sup>542</sup> dias indo se elle testemunha pera (sic) Madrid<sup>543</sup> tornara a verla mas na corte o dito Francisco<sup>544</sup> de Paula o qual todas as vezes tornava a fa<sup>545</sup> lar com elle declaranse (sic) lhe dizia que estava casado<sup>546</sup> com a dita Margarida que se fazia vida ma<sup>547</sup> ritual com ella, mulher que avia sido do<sup>548</sup> dito Diogo da Cunha. Perguntado se<sup>549</sup> que parte que o dito Francisco de Paula lhe disse<sup>550</sup> do sobredito, ouviu diser algua outra pessoa<sup>551</sup> ou pessoas? que a dita Margarida que se era ainda<sup>552</sup> viva e onde estava, onde vivia? Disse que depois<sup>552</sup> que era de Madrid estava nesta cidade não<sup>553</sup> falara mais nada, nem lhe lembrava mais<sup>554</sup> maes não disse, nem lhe foraõ feitas<sup>555</sup> maes perguntas nem disse nada. E<sup>556</sup> assynou aqui com o dito Senhor Inquisidor<sup>557</sup> com o dito deputado Dom Ma<sup>558</sup> noel Pereira Domingos sym mas deseres<sup>559</sup>

Dom Manoel de Francisco da Cunha<sup>560</sup>

<<Na margem: Francisco de Paula<sup>561</sup> hebreo disse<sup>562</sup> que estava recebi<sup>563</sup> do com a dita Margarida<sup>564</sup> que mulher do referido<sup>565</sup>>>

### [fl.28]

Aos vinte e tres dias do mês de Janeyro de/<sup>567</sup>de mil seiscentos e deseseis annos em Lisboa/<sup>568</sup>nos estados na casa do despacho da Sancta/<sup>568</sup>Inquisição estando aqui em audiencia de/<sup>569</sup>por as nossaa o Senhor Doutor Joam Antunez/<sup>570</sup>Brandao Inquisidor mandou vir perante sy/<sup>571</sup>sendo primeyro notificado Antonio de/<sup>572</sup>Portugal hebreo de nacaõ verdade que/<sup>573</sup>disse ser de trinta e tres annos e que serve/<sup>574</sup>nesta cidade a Francisco Freire de Andrade Con/<sup>575</sup>tador dos contos do Reyno. e sendo presente/<sup>576</sup>esse foi dado juramento dos Santos Evangelhos/<sup>577</sup>em que elle pos a maõ e sob correço (sic) delle/<sup>578</sup>prometeo de a dizer a este que elle/<sup>579</sup>mora nesta cidade na Rua da Rosa do Camargo/<sup>580</sup>preguntado se sabe ou sospeita para que/<sup>581</sup>he chamado disse que não. Perguntado se/<sup>582</sup>conhece a Diogo da Cunha hebreo tambem/<sup>583</sup>de nacaõ disse que si conhecia de quatro/<sup>584</sup>annos a esta parte. Perguntado se conhecia/<sup>585</sup>Margarida Lopez sua molher. Disse que/<sup>586</sup>a nam conhecera porque quando elle decla/<sup>587</sup>rante veo de Larache para esta cidade/<sup>588</sup>ja entaõ se dizia della lhe fugira para/<sup>589</sup>Madrid com hu homem a que nem sabe/<sup>590</sup>o nome. Perguntado se vio alguma hora/<sup>591</sup>a dita molher. Disse que não nem sabe/<sup>592</sup>nem a vio dizer onde esteja oje a dita/<sup>593</sup>Margarida Lopez nem sae he viva se morta/<sup>594</sup>somente que disera o dito Diogo da Cunha que/<sup>595</sup>ella que era morta. Perguntado se sabe/<sup>596</sup>que o dito Diogo da Cunha se ia agora casado/<sup>597</sup>com hua. Disse que disem que elle que/<sup>598</sup><<Na margem: Antonio de Portugal/<sup>599</sup>atas/<sup>600</sup>juramento/<sup>601</sup>declara q a mulher do referido/<sup>602</sup>fugiu para Madrid/<sup>603</sup>>> [fl.29] que esta casado com hua molher a que elle/<sup>604</sup>nam sabe o nome na Villa de Torres Vedras/<sup>605</sup>porem que se nam fez presente ao casamen/<sup>606</sup>to mas que [ilegível] de qual parte a dentro/<sup>607</sup>como marido e molher, no tempo que moravaõ/<sup>608</sup>nesta cidade [ilegível] antes de elle casar/<sup>609</sup>com ella disse [ilegível] [ilegível] a elle/<sup>610</sup>declarante [ilegível] [ilegível] fosse se testemunhar com a dita/<sup>611</sup>sua primeira molher era morta que elle/<sup>612</sup>daria dozes cruzados, e elle declarante nam/<sup>613</sup>quis testemunhar por nam saber nada da dita/<sup>614</sup>morte e mays nam disse e do costume disse nada/<sup>615</sup>assinou aqui com o Senhor Inquisidor Francisco de Borges/<sup>616</sup>[ilegível]/<sup>617</sup>

Francisco Antunez Brandaõ/<sup>619</sup>

E logo appareço (sic) sendo mandado vir Pero da Costa/<sup>620</sup>hebreo de nacaõ casado com Magdalena Antunes/<sup>621</sup>morador a cidade e que elle trabalha na alfandega/<sup>622</sup>de idade trinta annos e lhe foi dado juramento/<sup>623</sup>dos Santos Evangelhos em que pos a maõ e sob/<sup>624</sup>carrego delles prometeo de diser verdade e ter/<sup>625</sup>segredo. perguntado se sabe ou sospeita o parra que/<sup>626</sup>he chamado disse que não. Perguntado se conheço/<sup>627</sup>a Diogo da Cunha hebreo de nacaõ. Disse que si conhecia/<sup>628</sup>de tres annos a esta parte que mora em Torres Vedras/<sup>629</sup>Perguntado se conhece a sua primeira molher Mar/<sup>630</sup>garida Lopez, e se sabe que se viva ou morta e onde/<sup>631</sup>esteja. Disse que a nam conheço nem sabia onde residia/<sup>632</sup>nem se era viva e morta, mais que diser lhe Antonio/<sup>633</sup>da Costa hebreo de nacaõ casado nesta cidade/<sup>634</sup><<Na margem: 2º Casamento e vida marital delle/<sup>635</sup>o referido comenta/<sup>636</sup>a testemunha [ilegível] dinheiro que tes/<sup>637</sup>temunhar como/<sup>638</sup>sua primeira molher era/<sup>639</sup>morta/>> [fl.30] nam sabe o nome da molher e morava na Rua/<sup>640</sup>dos Calafates e agora anda em Castella/<sup>641</sup>nam sabe em qual lugar que a primeyra/<sup>642</sup>molher do dito Diogo da Cunha era viva/<sup>643</sup>e que elle a vira em Madrid a ver a [ilegível]/<sup>644</sup>pouco mais ou menos e que nam o ouviu diser/<sup>645</sup>contra [ilegível]/<sup>646</sup>Perguntado se sabia que/<sup>647</sup>o dito Diogo da Cunha se via casado com outra/<sup>648</sup>molher e se os vio [ilegível]ceber. Disse que elle/<sup>649</sup>os nam viran [ilegível]ebre pa[ilegível] que vivendo/<sup>650</sup>o dito Diogo da Cunha nesta cidade [ilegível]/<sup>651</sup>molher de Torres Vedras, [ilegível] viver ambos/<sup>652</sup>[ilegível]quas portas a dentro como marido e/<sup>653</sup>molher. Perguntado se sabia que o dito/<sup>654</sup>Diogo da Cunha indusiste ale[ilegível] testemu/<sup>655</sup>nhas ou a supetasse para que dissessem/<sup>656</sup>falso de como [ilegível] a sua primeyra molher/<sup>657</sup>era morta disse que nam e mais nam/<sup>658</sup>disse e dos costume disse nada e assinou/<sup>659</sup>aqui com o Senhor Inquisidor Francisco de Borges Freire/<sup>660</sup>

Francisco Antunez Brandao [ilegível]/<sup>661</sup>

E logo o dito senhor mandou vir perante sy/<sup>662</sup>Miguel de Noronha hebreo de nacaõ de/<sup>663</sup>[ilegível] que dis saber de vinte e cinco annos/<sup>664</sup>casado com Catarina Moreira morador/<sup>665</sup>nesta cidade [ilegível] de São Roque/<sup>666</sup>e lhe foi dado juramento dos Santos/<sup>667</sup>Evangelhos em que elle pos a maõ/<sup>668</sup>e os carrego delle prometeo de/<sup>669</sup>diser verdade e ter segredo. Perguntado/<sup>670</sup><<Na margem: [ilegível] de/<sup>671</sup>2º casamento e vivendo/<sup>672</sup>marital/<sup>673</sup>testemunha Miguel de Noronha/<sup>674</sup>atas/<sup>675</sup>juramento/<sup>676</sup>>> [fl.31] se sabe ou sospeita para que he chamado. Disse/<sup>677</sup>que não. Perguntado se conhece a Diogo da Cunha/<sup>678</sup>hebreo de nacaõ [ilegível] [ilegível] [ilegível]/<sup>679</sup>agora em Torres Vedras e se [ilegível] ambos/<sup>680</sup>avera oito annos pouco maes ou menos. Pregun/<sup>681</sup>tado se conhecera [ilegível] Margarida Lopez/<sup>682</sup>primeira molher do dito Diogo da Cunha disse que elle/<sup>683</sup>a conhece [ilegível] [ilegível] receber com elle na igreja/<sup>684</sup>do Loreto desta cidade por [ilegível] Clerigo que de ma/<sup>685</sup>[ilegível] [ilegível] [ilegível] igreja [ilegível] [ilegível] annos pouco/<sup>686</sup>mais ou menos. Perguntado se sabe que a dita/<sup>687</sup>Margarida Lopez era viva e ainde estava viva/<sup>688</sup>ou morta e onde m[ilegível] [ilegível] tempo la; Disse/<sup>689</sup>que Diogo, e que quando [ilegível] receberaõ ella disse/<sup>690</sup>eu Margarida Lopez recebo a vos Diogo da Cunha/<sup>691</sup>meu marido assi como manda a Santa Madre/<sup>692</sup>Igreza de Roma e elle disse logo eu Diogo da/<sup>693</sup>Cunha recebo a vos Margarida Lopez por minha/<sup>694</sup>molher assi como manda a Santa Madre Igreja de/<sup>695</sup>Roma. e o dia padre que os recebia [ilegível] por/<sup>696</sup>casados [ilegível] [ilegível] ambos para sua casa/<sup>697</sup>onde viveraõ de quatro portas a dentro fazendo/<sup>698</sup>vida marital como marido e molher e ella/<sup>699</sup>daqui (sic) [ilegível] [ilegível] mas ou menos [ilegível]parma vida/<sup>700</sup> [ilegível] [ilegível] [ilegível] fugiu nam sabe para onde/<sup>701</sup>nem onde residia ne (sic) se he viva se morta mais já/<sup>702</sup>ouviu diser a Antonio da Costa, e a Domingos Brandaõ/<sup>703</sup>[ilegível] [ilegível] Antonio de Pina mouriscos, que elles a viraõ/<sup>704</sup>[ilegível] annos viva em Madrid, o qual/<sup>705</sup>Antonio de Pina disse que em Sanctareem e Domingos/<sup>706</sup>Brandaõ em Napoles e Antonio da Costa em/<sup>707</sup>Castella, nam sabe em que lugares ha/<sup>708</sup>residem; E Perguntado disse que elle nam/<sup>709</sup><<Na margem: A testemunha vio receber o referido/<sup>710</sup>com Margarida Lopez/<sup>711</sup>Margarida do 1º/<sup>712</sup>casamento/<sup>713</sup>1º recebimento/<sup>714</sup>causa da [ilegível] dela/<sup>715</sup>[ilegível] que a 1º/<sup>716</sup>mulher [ilegível] seus annos/<sup>717</sup>referido/<sup>718</sup>>> [fl.32] nam [ilegível] receber disto Diogo da Cunha/<sup>719</sup>com [ilegível] molher mas dise que elle/<sup>720</sup>esta agora, [ilegível] [ilegível] [ilegível] molher que/<sup>721</sup>mora em Torres Vedras [ilegível]em que elle/<sup>722</sup>os vio nesta cidade [ilegível] de portas/<sup>723</sup>[ilegível] [ilegível] molher antes que/<sup>724</sup>se fosse[m] [ilegível] [ilegível] [ilegível] nam/<sup>725</sup>disse [ilegível] [ilegível] nada e declara/<sup>726</sup>que delle he da nacaõ mourisca [ilegível] hebreo/<sup>727</sup>e assinou aqui com Senhor Inquisidor [ilegível]/<sup>728</sup>Francisco de Borges [ilegível] [ilegível]/<sup>719</sup>

Francisco Antunez Brandao da testemunha/<sup>720</sup>

E logo o dito Senhor Inquisidor mandou vir perante sy/<sup>721</sup>Luis de Franca hebreo de nacaõ trabalhador/<sup>722</sup>n alfandega [ilegível] [ilegível] de [ilegível] morador/<sup>723</sup>na Rua dos Callafates a São Roque de idade/<sup>724</sup>de vinte e nove annos, e lhe foi dado jura/<sup>725</sup>mento [ilegível] dos Santos Evangelhos [ilegível] que lhe/<sup>726</sup>pos a maõ [ilegível] carrego delle prometeo/<sup>727</sup>de dizer verdade e ter segredo. Pre/<sup>728</sup>guntado se sabe ou sospeita para que/<sup>729</sup>he chamado disse que não. Perguntado/<sup>730</sup>se conhece elle Diogo da Cunha hebreo/<sup>731</sup>disse que conhece de cinco annos a esta/<sup>732</sup>parte. Perguntado se conhece a

Margarida<sup>/733</sup> Lopez [ilegível] dito Diogo da Cunha e se<sup>/734</sup> sabe se he viva e morta onde resida disse<sup>/735</sup> <<Na margem: testemunha Luis de Franca<sup>/736</sup> atas<sup>/737</sup> Juramento<sup>/738</sup>>> [fl.33] disse que elle nam conhece nem vio ningu[ilegível]<sup>/739</sup> nem sabe se he viva se morta somente ouviu diser<sup>/741</sup> a Antonio de Pina mourisco de nacaõ que oje dizem que<sup>/741</sup> esta em Sanctare (sic). a Antõnio da Costa hebreo que [ilegível]<sup>/742</sup> em Castella nam sabe em que parte que ella era<sup>/743</sup> viva e que ouvirão em Madrid. e que elle ouviu diz[ilegível]<sup>/744</sup> que o dito Diogo da Cunha se recebera depois<sup>/745</sup> nesta cidade com sua mulher de Torres Vedras e<sup>/746</sup> elle testemunha ouviu a ambos viver de suas<sup>/747</sup> portas a dentro como marido e mulher. Preguntado<sup>/748</sup> se sabe elle que o dito Diogo da Cunha peitasse alguma<sup>/749</sup> pessoas que jurasse como a dita sua primeira mulher<sup>/750</sup> era morta. Disse que antes que o dito Diogo da<sup>/751</sup> Cunha se casasse com esta segunda mulher, disse<sup>/752</sup> a elle declarante que se quisesse jurar como a dita<sup>/753</sup> sua primeira mulher era morta lhe darea dinheiro<sup>/754</sup> para jugar (sic), nam lhe declarando quanto<sup>/755</sup> e mais nam disse do costume disse nada.<sup>/756</sup> assinou aqui com o Senhor Inquisidor Francisco de<sup>/757</sup> Borges a escrevi.<sup>/758</sup>

Francisco Antunez Brandao datada<sup>/759</sup>

<<Na margem: de a dita sua<sup>/760</sup> sua primeira mulher<sup>/761</sup> 2º casamento<sup>/762</sup> o referido cometeo a testemunha<sup>/763</sup> com dinheiro que jurasse que<sup>/764</sup> a primeira mulher era morta<sup>/765</sup>>>

#### [fl.34]

Aos vinte e hum dias do mês de Junho[ilegível]<sup>/766</sup> mil seiscientos e dezasseis annos em Lisboa [ilegível]<sup>/767</sup> nos estaõ na casa do despacho da Sancta In<sup>/768</sup>quisição estando asyem em audiencia da tarde [ilegível]<sup>/769</sup> o Senhor Doutor João Antunez Brandaõ Inquisidor<sup>/770</sup> mandou vir perante sy Antonio de Mello<sup>/771</sup> hebreo de nacaõ baptizado em Masegãõ de<sup>/772</sup> idade de que dise ser de setenta e quatro anos morador<sup>/773</sup> desta cidade no bairro de São Roque na Rua da Crus<sup>/774</sup> e sendo presente para em tudo diser verdade e<sup>/775</sup> ter segredo lhe foy dado juramento dos Santos<sup>/776</sup> Evangelhos em que elle pos a maõ e sob carrego<sup>/777</sup> se lhe prometeo de assy o fazer. Preguntado<sup>/778</sup> se conhesse Diogo da Cunha de nacaõ e mse conhesse sua pri<sup>/779</sup>meira mulher, e se sabe como se chamava. Disse<sup>/780</sup> que muito conhesse Diogo da Cunha, e conhesse<sup>/781</sup> a dita sua primeira mulher, quando moravaõ<sup>/782</sup> a esta cidade na Rua da Rosa do Carvalho, e<sup>/783</sup> elle declarante hia muitas vezes a caza delles<sup>/784</sup> por serem seus conhecidos e viveraõ ambos de<sup>/785</sup> suas portas a dentro como marido e mulher<sup>/786</sup> [ilegível] e fama de casados, e ella fugiu por<sup>/787</sup> aly alem, e a vez quatro digo seis annos<sup>/788</sup> pouquo mais ou menos que a vio indo para Madrid<sup>/789</sup> em tal avera dito Legoa de Badaja e a conhe<sup>/790</sup> seo muito bem, e falu com ella posto que ella<sup>/791</sup> se lhe negou ser a propria e morava aly com<sup>/792</sup> hum taverneiro, e tornando elle declarante<sup>/793</sup> << Na margem: Antõnio de Melo<sup>/794</sup> atas<sup>/795</sup> juramento<sup>/796</sup> 1ª mulher<sup>/797</sup> que vio a sua mulher e [ilegível]<sup>/798</sup>>> [fl.35] a hum anno pouquo mais ou menos<sup>/799</sup> para Madrid. E passando pello mesmo lu<sup>/800</sup> gar dito la vira. E perguntado se o ditto ta<sup>/801</sup> verneiro [ilegível] dita mulher do dito Diogo<sup>/802</sup> da Cunha a qual disse a elle declarante<sup>/803</sup> amarse Margarida [ilegível] am o ditto ta<sup>/804</sup> verneiro lhe disse que ella falecera em<sup>/805</sup> duvida o anno d[ilegível] fazer naõ lhe disse<sup>/806</sup> [ilegível] enterrado nem quem<sup>/807</sup> antes de morrer, nem elle testemunha<sup>/808</sup> o sabe e mais sobre e do costume disse<sup>/809</sup> nada. E estiveraõ presentes parte nestas<sup>/810</sup> E religiosos pessoas que tudo virãõ e disse<sup>/811</sup> raõ e promecteraõ ter segredo e diser<sup>/812</sup> verdade nos lhe fosse perguntados<sup>/813</sup> assyem o juraraõ aos Santos Evangelhos<sup>/814</sup> em que poseraõ as maos os Reverendos<sup>/815</sup> Padres Fr[ilegível] Lopez e Francisco de<sup>/816</sup> Borges [ilegível] moradores nesta<sup>/817</sup> cidade diante dos quaes sendo lhe<sup>/818</sup> sido o presente testemunho, disse estar feito<sup>/819</sup> na verdade assim assynei o veredito. E<sup>/820</sup> que se assynara [ilegível] [ilegível]<sup>/821</sup> de novo sendo necessario por tudo ser<sup>/822</sup> verdade. E que ella [ilegível] [ilegível] [ilegível]<sup>/823</sup> acrescentar, mudar e comentar<sup>/824</sup> E [ilegível] disse o que he ditto na ditto ser<sup>/825</sup> testemunho, e assyney aquy por elles<sup>/826</sup> Ser segredo a seu Anyo com o ditto Senhor Inquisidor<sup>/827</sup> <<Na margem: Disse o taverneiro que<sup>/828</sup> [ilegível] mera em<sup>/829</sup> [ilegível] primeira mulher<sup>/830</sup> Rateficacaõ<sup>/831</sup>>> [fl.36] Inquisidor e juntamente com o Reverendo<sup>/832</sup> padre Domingos [ilegível] de seus<sup>/833</sup> e declarase que quando vio se ia de idade demora. E bem desposta<sup>/834</sup> [ilegível] [ilegível] [ilegível] [ilegível]<sup>/835</sup>

Francisco Antunez Brandao Domingos<sup>/836</sup>

Simão Lopez Francisco de Borges<sup>/837</sup>

Ido para fora o ditto Diogo de G. Antonio de Mello foraõ<sup>/838</sup> perguntados os Reverendos padres, se lhes fazera que elle<sup>/839</sup> [ilegível] [ilegível] [ilegível] dar creditto e partes?<sup>/840</sup> foy ditto que lhes parecia que elle falava e se lhe devia<sup>/841</sup> dar creditto. E pello modo com que testemunhava. E tornaraõ<sup>/842</sup> assynar aqui com o ditto Senhor Inquisidor Domingos [ilegível]<sup>/843</sup> [ilegível]<sup>/844</sup>

Francisco Antunez Brandao<sup>/845</sup>

Simão Lopez Francisco de Borges<sup>/846</sup>

E logo na mesma audiencia apareceo fasser<sup>/847</sup> mandado vir, Maria de Mello hebreo de<sup>/848</sup> nacaõ [ilegível] evida [ilegível] de parte de quarenta e nove<sup>/849</sup> moradora nesta cidade de no bairro de São Roque<sup>/850</sup> na Rua da Crus, e he mulher de Antonio de Mello<sup>/851</sup> testemunha, e sendo presente para em tudo<sup>/852</sup> diser verdade e ter segredo, lhe foy dado juramento<sup>/853</sup> dos Santos Evangelhos em que ella pos a maõ sob<sup>/854</sup> carrego e lhe prometeo de assyem o fazer. Preguntada se conhesse a Diogo da Cunha he<sup>/855</sup> breo, e a sua mulher Margarida Lopez<sup>/856</sup> <<Na margem: testemunha Maria de Mello<sup>/857</sup> atas<sup>/858</sup> juramento<sup>/859</sup>>> [fl.37] disse que muito bem os conhesse morando<sup>/860</sup> nesta cidade avera oito annos, e ella no<sup>/861</sup> que ella continuaõ lhe foi para fora e nun<sup>/862</sup> ca mais a vio. E indo ella declarante<sup>/863</sup> avera hum anno de Madrid, com o ditto seu<sup>/864</sup> marido he segundo a sua venda junto a<sup>/865</sup> taverneiro o vendeiro que naquelle tempo conhe<sup>/866</sup> cia ja o ditto Antonio de Mello lhe disse<sup>/867</sup> entao que Margarida Lopez mulher do ditto<sup>/868</sup> Diogo da Cunha era falecida avera perto<sup>/869</sup> de hum anno. E falecera em Madrid<sup>/870</sup> porem ella declarante naõ sabe se he<sup>/871</sup> viva se morta, nem se recebeo por ma<sup>/872</sup> rido. Mas que ella viveu nesta cidade<sup>/873</sup> [ilegível] [ilegível] de casados. E mas<sup>/874</sup> naõ disse e do costume disse nada. E<sup>/875</sup> assyney aquy por ella e seu rogo com o ditto<sup>/876</sup> Senhor Inquisidor Domingos [rubrica]<sup>/877</sup> [ilegível]<sup>/878</sup>

Francisco Antunez Brandao Domingos<sup>/879</sup>

<<Na margem: declarada ser morta<sup>/880</sup> a referida mulher quando [ilegível]<sup>/881</sup>>>

#### [fl.38]

Diogo da Cunha hebreo de nacaõ<sup>/882</sup>

Auto que o Senhor Inquisidor<sup>/883</sup> João Antunez Brandaõ man<sup>/884</sup> dou fazer sobre a preisaõ<sup>/885</sup> de Diogo da Cunha que mandou<sup>/886</sup> prender lhe no carcere da<sup>/887</sup> penitenciaria<sup>/888</sup>

Anno do nascimento de Nossos<sup>/889</sup> Jesus Cristo de mil seiscientos e de<sup>/890</sup> zasseis annos em Lisboa nos estaõ<sup>/891</sup> na casa do despacho da Santa Inqui<sup>/892</sup> sicaõ estando asyem com audiencia de<sup>/893</sup> pella manham Senhor Inquisidor em o<sup>/894</sup> vinte dois do mês de Junho do ditto<sup>/895</sup> anno perante elle apareceo sem<sup>/896</sup> ser chamado Diogo da Cunha hebreo<sup>/897</sup> asigno de nacaõ, e

apresentou esta<sup>898</sup> <<Na margem: [ilegível] [ilegível]<sup>899</sup>[ilegível] [ilegível]<sup>900</sup>[ilegível] [ilegível]<sup>901</sup> [ilegível] [ilegível]<sup>902</sup>outubro 20 de Junho<sup>903</sup>e no carsere [ilegível] 22 de<sup>904</sup>Agosto 616.<sup>905</sup>>> [fl.39] petição que ao diante se segue<sup>906</sup>e ditto Senhor Inquisidor man/<sup>907</sup>dou logo que se autuassee a sua<sup>908</sup>petição e de [ilegível] mas [ilegível]<sup>909</sup>recolher ao dia Diogo da Cunha/<sup>910</sup>ao carcere da penitencia e pera[ilegível]<sup>911</sup>mandou logo o Senhor Inquisidor/<sup>912</sup>vir perante sy. Damiaõ Mendes/<sup>913</sup>de Conselho, Meirinho desta In/<sup>914</sup>quisição de Lisboa. E sendo presente lhe/<sup>915</sup>mandou que elle levasse preso ao ditto/<sup>916</sup>carcere da penitencia ao ditto Diogo/<sup>917</sup>da Cunha e o entregou lhe preso ao al/<sup>918</sup>caide do carcere da penitencia In[ilegível]<sup>919</sup>do [ilegível] e [ilegível] na [ilegível] sem/<sup>920</sup>licença diota (sic) mesa e ordem de [ilegível]<sup>921</sup>e o ditto carcereiro da penitencia que/<sup>922</sup>tudo o Senhor Inquisidor mandou/<sup>923</sup>fazer este termo e actuar a ditto/<sup>924</sup>justica e prisaõ e a petição de/<sup>925</sup>o que ao diante [ilegível] [ilegível] Domingos/<sup>926</sup>mas de ser/<sup>927</sup>

[fl.39]

Dis Diogo da Cunha as nacao hebreo, que se/<sup>928</sup>converteo a nossa Sancta Igreja Catholica morador/<sup>929</sup>em esta cidade de Lisboa, que elle se veio accusar/<sup>930</sup>a este Santo officio, por se casar duas vezes/<sup>931</sup>E lhe he dado a verdade por prisaõ, elle/<sup>932</sup>(?) sem de tenca (sic) Del Rei Nosso Senhor (?)/<sup>933</sup>e a do dia peso sua detençaõ, eo Bispo/<sup>934</sup>Francisco Jeronimo de Gorreo, lhe passou a sentença/<sup>935</sup>e não quer mandar dar, sem que lhe apre/<sup>936</sup>sente, e não hua certidão do Santo Officio/<sup>937</sup>em como corre seu negocio de juramento no/<sup>938</sup>Tribunal, e por que elle so padece muitas/<sup>939</sup>necessidades e he alesado (sic) de hua mão/<sup>940</sup>e cego de hum olho. Para Vossa Senhoria lhe mande/<sup>941</sup>passar hua certidão como parecer, assym que/<sup>942</sup>em como se veio acentar, e como sua causa/<sup>943</sup>por que o dito Bispo em virtude desta lhe/<sup>944</sup>lhe mande dar a sentença CRM (?)/<sup>945</sup>

[fl.40]

Aos treze dias do mês de setembro de mil seiscentos e/<sup>946</sup>dezesseis annos em Lisboa nesta os(sic) casa do/<sup>947</sup>despacho da Sancta Inquisição estando asi em aud/<sup>948</sup>iência da tarde o Senhor Doutor Inquisidor Atuares Brandaõ/<sup>949</sup>Inquisidor mandou vir perante sy Manoel do Valle que/<sup>950</sup>disse ser hebreo de nacão baptizado em Igreja de/<sup>951</sup>São Roque da companhia (sic) de Jesus morador na cidade/<sup>952</sup>na Rua da Metade da cidade idade de cincoenta annos/<sup>953</sup>pouco mais ou menos, e sendo presente para/<sup>954</sup>em tudo dizer verdade e ter segredo e se foi/<sup>955</sup>dado juramento dos Santos Evangelhos em que/<sup>956</sup>elle pos a mão e sob carrego delle prometeo/<sup>957</sup>de assy fazer. Perguntado se conhecia Diogo/<sup>958</sup>da Cunha hebreo de nacão morador que foi nesta/<sup>959</sup>cidade despois em Torres Vedras. Disse que/<sup>960</sup>muito bem o conhecia des (sic) dos tempos que se/<sup>961</sup>converteaõ da fee de [ilegível] Nosso Salvador/<sup>962</sup>e ambos os captivaraõ juntamente/<sup>963</sup>na Igreja de São Roque deesta cidade de Evora/<sup>964</sup>dez annos pouco mais ou menos. Preguntado se conheceo a Margarida Fernandez (sic)/<sup>965</sup>molher do dito Diogo da Cunha e se se achou/<sup>967</sup>presente ao termo que se receberaõ. Disse/<sup>968</sup>que bem a conheceu e sabia que foraõ recebidos/<sup>969</sup>em face de Igreja na do Loreto desta cidade/<sup>970</sup>pelo cura della, para dita Margarida/<sup>971</sup>Fernandez (sic) ser daquella freguesia e se recebera o/<sup>972</sup>[ilegível] oito annos pouco mais ou menos a ora/<sup>973</sup>de jantar, e nam lhe [ilegível] e se receberaõ/<sup>974</sup>por sua causass de presente. Dizendo ella/<sup>975</sup>eu Margarida Fernandez (sic) recebo a vos Diogo da/<sup>976</sup>Cunha por meu marido assi como manda/<sup>977</sup> [fl.41] a Sancta Madre Igreja de Roma e elle/<sup>978</sup>disse logo eu Diogo da Cunha recebo a vos/<sup>979</sup>Margarida Fernandez (sic) por minha molher assi/<sup>980</sup>como manda a Santa Madre Igreja de Roma/<sup>981</sup>e o dito cura os ouve por recebidos. E elle/<sup>982</sup>testemunha os vio receber por padrinho/<sup>983</sup>delle, e madrinha della foi sua molher/<sup>984</sup>padeira, a qual nem sabe o nome nem/<sup>985</sup>que se feito della e outras pessoas/<sup>986</sup>de que ora se nam lembra e de parte de/<sup>987</sup>recebidos viveraõ de suas portas a dentro/<sup>988</sup>fazendo vida marital como manda/<sup>989</sup>molher mais nam disse [ilegível]mme/<sup>990</sup>disse nada o que se estando presente/<sup>991</sup>por se nesta se religiosas pessoas que tudo/<sup>992</sup>viraõ e ouviraõ e prometeraõ ter segredo/<sup>993</sup>o digo em verdade no que se fosse pre/<sup>994</sup>guntado e assi o juraraõ aos Santos Evangelhos/<sup>995</sup>os Reverendos Padres Simaõ Lopez e Dom (?)/<sup>996</sup>sacerdotes moradores nesta cidade e sem[ilegível]<sup>997</sup>lido este seus testemunhos diante dos/<sup>998</sup>ditos Reverendos Padres por elle ouvidos e consentido/<sup>999</sup>disse que estava escrito assim como elle avia/<sup>1000</sup>dito e que nelle se assinou e ratificava/<sup>1001</sup>e disso o ser necessario perante ser/<sup>1002</sup>verdade e do nome assinado e assinou/<sup>1003</sup>aqui com o Senhor Inquisidor e Reverendos Padres Francisco de/<sup>1004</sup>Borges a escrevi/<sup>1005</sup>

[ilegível] Manoel do Vale/<sup>1006</sup>

Simaõ Lopez Domingos/<sup>1007</sup>

E ido para fora foraõ preguntados/<sup>1008</sup> [fl.42] os Reverendos Padres se elles parecera que elle/<sup>1009</sup>fallava verdade e se se devia dar veredito/<sup>1010</sup>e por elles doi dito que lhes parecia que elles/<sup>1011</sup>tomarraõ e assinara aqui com o Senhor Inquisidor/<sup>1012</sup>Francisco de Borges o escreveu/<sup>1013</sup>

Simaõ Lopez Domingos/<sup>1014</sup>

[fl.43]

Sumario se fez [ilegível]<sup>1015</sup>[ilegível] [ilegível]<sup>1016</sup>[ilegível] dos Senhores Inquisidores/<sup>1017</sup>da Cidade de Lisboa/<sup>1018</sup> Anno de Nascimento de Nosso Senhor/<sup>1019</sup>tempo de mil seiscentos e desesseis an/<sup>1020</sup>nos e quinze dias do mês de novembro/<sup>1021</sup>nesta cidade Torres Vedras [ilegível]<sup>1022</sup>,todas de Antonio de Aguiar Mergulhaõ/<sup>1023</sup>vigario de Evora em ella e sendo escri/<sup>1024</sup>to pello Illustrissimo e Reverendissimo/<sup>1025</sup>Senhor Dom Miguel de Carmo Metro/<sup>1026</sup>politano Arcebispo de Lisboa aonde he/<sup>1027</sup>Francisco Aluno clerigo de Missa escrivaõ/<sup>1028</sup>dos detidos nesta dita villa ser destric/<sup>1029</sup>to pello dito Senhor por seu mandado/<sup>1030</sup>por elle me foy dada hua carta/<sup>1031</sup>feita e assinada por [ilegível] feita por Francisco/<sup>1032</sup>de Borges e assinada por o escrivaõ Alves/<sup>1033</sup>Brandaõ disendo me [ilegível] para/<sup>1034</sup>contendo nella se aver nesta dita/<sup>1035</sup>villa fazer sumario de testemun/<sup>1037</sup>has, a qual eu escrivaõ tomei e an/<sup>1038</sup>juei, e a juntei neste auto, e que conn/<sup>1039</sup>forme nella requeresse as testemunhas/<sup>1040</sup> [fl.44] nella nomeadas para perante elle vi/<sup>1041</sup>rem [ilegível] seus deste [ilegível] os quaes eu/<sup>1042</sup>escrivaõ fuy [ilegível] [ilegível] seus, ditos e/<sup>1043</sup>nomes viraõ aos [ilegível] [ilegível]<sup>1044</sup>junta [ilegível] Francisco Alves escrivaõ/<sup>1045</sup>a escreveu e dis a entrelinha quinze dias/<sup>1046</sup>do mes de novembro se fes na verdade/<sup>1047</sup>os [ilegível] diz o escreveu/<sup>1048</sup>

[fl.45]

Os Inquisidores Apostólicos contra a heretica pravidade/<sup>1049</sup>apostasia em esta cidade e Arcebispado de Lisboa e/<sup>1050</sup>seus districtos fazemos saber aos Senhor Antõnio de Aguiar Mar/<sup>1051</sup>gulhaõ Vigario da casa da Villa de Torres Vedras e seu Arcebispado/<sup>1052</sup>a a quem o dito carrego servir, que importa saber se nesta mesa/<sup>1053</sup>averiguadamente de como Diogo da Cunha hebreo de nacão preso/<sup>1054</sup>no carcere deste Sancto Officio, se recebeu nessa dita Villa na/<sup>1055</sup>Igreja de São Paulo por palavras de presente com Catarina Antunes presença/<sup>1056</sup>de Antõnio Ramalho e de Maria Antunes, e que se acharaõ presentes/<sup>1057</sup>e saber do dito casamento a molher de Joam Pinto que foi alcaide/<sup>1058</sup>e hum Antõnio Ramalho e sua molher junto a Nossa Senhora de Jumarr/<sup>1059</sup>fora da dita Villa, Gaspar Sisa hebreo morador nessa dita Villa, e/<sup>1060</sup>Diogo Lopez

barbeiro que tem hum filho Perego morador tambem nessa/<sup>1061</sup>Villa. Requeremos a Villa a parte da Santa See Apostolica/<sup>1062</sup> mande vir perante sy as ditas pessoas, e as pergunta pelo que/<sup>1063</sup> sabem do dito casamento e se se estavaõ presentes a elle, e as/<sup>1064</sup> palavras que asym se disseraõ, e com que se receberaõ, e lhes faça/<sup>1065</sup> as maes perguntas que forem necessarias, dando lhes primeiro/<sup>1066</sup> juramento em forma, sob carrego do qual prometeraõ diser/<sup>1067</sup> verdade e ter segredo, e se nomearem mais alguma pessoa/<sup>1068</sup> que saibaõ do dito casamento Vossa Majestade os preguntara na/<sup>1069</sup> forma sobredita e feita esa diligencia, com a brevidade/<sup>1070</sup> possivel, com a mesma nota inviara, a propria sem já fiquar/<sup>1071</sup> trestado algo, tudo serrado e sellado se vira contada a/<sup>1071</sup> diligencia para se mandar pagar aos officiaes seus sallario/<sup>1072</sup> dada em Lisboa sob nossos sinaes e sellados anexo officio aos/<sup>1073</sup> nove dias do mês de Novembro Francisco de Borges a fez de/<sup>1074</sup> mil seiscentos e dezesseis annos. e assinou somente a ser/<sup>1075</sup> Doutor Joam Antunez Brandaõ Inquisidor que assina na mesa/<sup>1076</sup>

Francisco Antunez Brandaõ/<sup>1077</sup>

#### [fl.46]

E Domingos Lopes [ilegível] [ilegível] [ilegível]/<sup>1078</sup> Villa morador de idade [ilegível] ser de/<sup>1079</sup> sesenta e quatro annos pouquo mais/<sup>1080</sup> ou menos testemunhas jurado aos/<sup>1080</sup> Sanctos Evangelhos em que pos a maõ/<sup>1081</sup> e pello [ilegível] lhe foy dado encarre/<sup>1082</sup> gando lhe disse ser verdade o que prometeo/<sup>1083</sup> diser e do costume disse nada/<sup>1084</sup> Perguntado elle desde manha pella [ilegível]/<sup>1085</sup> nacam disse ser verdade que elle/<sup>1086</sup> estivera presente e acompanhara a Dio/<sup>1087</sup> go da Cunha hebreo de nacaõ e a Cather/<sup>1088</sup> rina Antunes filha de Antõnio Ramalho/<sup>1089</sup> morador nesta dita Villa junto [ilegível]/<sup>1090</sup> da de nossas nam do [ilegível] a porta da Igreja/<sup>1091</sup> de Saõ Pedro aonde os receberaõ por mari/<sup>1092</sup> do e molher o que elle testemunha vio, e que outras/<sup>1093</sup> muitas pessoas estiveram presentes por [ilegível]/<sup>1094</sup> em hua domingo ou dia sancto mas/<sup>1095</sup> e [ilegível] cerimonia quem eraõ, nem de/<sup>1096</sup> que os receberaõ mas que segundo sua lem/<sup>1097</sup> branca fora o Padre Antõnio Aviz Zora he fallecido/<sup>1098</sup> que depois de recebidos viveraõ nesta dita/<sup>1099</sup> villa alguns annos e mais não disse e assinou/<sup>1100</sup> com [ilegível]

Francisco Alves escrivaõ a escrevi./<sup>1101</sup>

Antõnio Ramalho/<sup>1102</sup>

#### [fl.47]

Joana da Fonseca [ilegível] de Antonio/<sup>1103</sup> [ilegível] de Catherina Antunes/<sup>1104</sup> contendo na carta, e sua enteadã [ilegível]/<sup>1105</sup> de dise ser de sinquenta annos pou/<sup>1106</sup> quo mais ou menos jurada aos Sanctos/<sup>1107</sup> Evangelhos em que pos a maõ pello/<sup>1108</sup> dito [ilegível] lhe foi dado encarregan/<sup>1109</sup> do lhe dissesse verdade, e co costume/<sup>1110</sup> disse e não tinha nem sabia mais [ilegível]/<sup>1111</sup> [ilegível] o que tinha dito/<sup>1112</sup> perguntada pello conteudo na carta/<sup>1113</sup> disse que era verdade que o suplicante/<sup>1114</sup> Diogo da Cunha, e a dita Catarina Antunes foraõ/<sup>1115</sup> de casa della testemunhas para [ilegível]/<sup>1116</sup> desaõ pedio donde eraõ fregueses para se/<sup>1117</sup> receberem, e que algumas pessoas os foraõ/<sup>1118</sup> acompanhando mas que não estava lem/<sup>1119</sup> brava quem eraõ porquanto nem ella nem/<sup>1120</sup> o dito seu pai foraõ conter de ella casar/<sup>1121</sup> com o dito Diogo da Cunha, e que depois de casados/<sup>1122</sup> viveraõ nesta dita villa alguns annos/<sup>1123</sup> e que ouvio diser que os receberaõ o padre Antõnio/<sup>1124</sup> [ilegível] e esta em gloria e ao tal tempo [ilegível]/<sup>1125</sup> [ilegível] na dita Igreja de Saõ Pedro/<sup>1126</sup> e mais não disse e assinou [ilegível] Francisco/<sup>1127</sup> [ilegível] [ilegível] escrevi./<sup>1128</sup>

Antõnio de Aguiar Mergulham/<sup>1129</sup>

#### [fl.48]

Gaspar Sésar hebreo de nacaõ mora/<sup>1130</sup> dor nesta dita Villa de idade a/<sup>1131</sup> ser de vinte e quatro annos pouquo/<sup>1132</sup> mais ou menos jurado aos Sanctos/<sup>1133</sup> Evangelhos pello dito que lhe foi dado e prome/<sup>1134</sup> tendo me dissesse verdade. E do costume/<sup>1135</sup> disse nada E/<sup>1136</sup> perguntado sumariamente pello/<sup>1137</sup> conteudo na carta disse que era verdade/<sup>1138</sup> e elle se achara presente e a hum domin/<sup>1139</sup> go ou dia Sancto não era/<sup>1140</sup> bem lembrado, na Igreja de Saõ Pedro/<sup>1141</sup> desta dita Villa, sendo Cura o padre Antõnio/<sup>1142</sup> Aviz que era em gloria elle testemunha/<sup>1143</sup> vio receber Diogo da Cunha hebreo/<sup>1144</sup> de nacaõ com Catherina Antunes/<sup>1145</sup> filha de Antõnio Ramalho ja defunto/<sup>1146</sup> e que ia ao tal tempo não tinha maõ/<sup>1147</sup> e se receberaõ por marido e molher/<sup>1148</sup> e depois de recebidos viveraõ nesta/<sup>1149</sup> dita Villa casados, e que ao recebimento/<sup>1150</sup> se lembrava e no presente Do/<sup>1151</sup> mingos Lopes barbeiro, e Joana Fran/<sup>1152</sup> qua molher de Joaõ Pinto foy ma/<sup>1153</sup> drinha, delles noivos, e que lhe parecia/<sup>1154</sup> estivera tambem presente Pedro Leitaõ/<sup>1155</sup> de Goes todos moradores nesta Villa/<sup>1156</sup> [fl.49] e mas pessoas que não estava lem/<sup>1157</sup> brado e mais não disse e assinou com/<sup>1158</sup> o dito vigario Francisco Alvez escrivaõ a es/<sup>1159</sup> crevi Gaspar Sesar/<sup>1160</sup>

E logo mais o dito vigario comigo escrivaõ deu/<sup>1161</sup> juramento dos Sanctos Evangelhos ao/<sup>1162</sup> padre (?) Pedro Gomes beneficiado em Saõ/<sup>1163</sup> Miguel e ao Padre Alvarez Ribeiro/<sup>1164</sup> [ilegível] em Sancta Maria sob cargo do/<sup>1165</sup> qual prometeraõ dar segredo e diser/<sup>1166</sup> verdade do que lhe fosse perguntado/<sup>1167</sup> e o assinaraõ assim o Francisco Alves escri/<sup>1168</sup> vaõ o escrevi/<sup>1169</sup>

Pero Gomes

Alvaro Ribeiro/<sup>1170</sup>

Aos nove dias do mês de janeiro de mil/<sup>1171</sup> seiscentos e desaseis annos nas casas/<sup>1172</sup> da morada de Antonio de Aguiar Mergu/<sup>1173</sup> lhaõ estando elle vigário da ora ali/<sup>1174</sup> presente mandou vir perante si/<sup>1175</sup> a Gaspar Sesar hebreo de nacaõ e sen/<sup>1176</sup> do presente para en tudo diser ver/<sup>1177</sup> dade e ser segredo lhe foy dado jura/<sup>1178</sup> mento dos Sanctos Evangelhos em que/<sup>1179</sup> pos a maõ e prometeo de assi o faser/<sup>1180</sup> e perguntado se estava lembrado/<sup>1181</sup> [fl.50] do que tinha testemunhado sobre Diogo/<sup>1182</sup> da Cunha, e a Catherina Antunes jun/<sup>1183</sup> to delle vigario Disse que si do que e que/<sup>1184</sup> he o que disse respondeu lembrado he/<sup>1185</sup> ter dito e testemunhado do dito Diogo/<sup>1186</sup> da Cunha e Catarina Antunes, e en sustancia/<sup>1187</sup> disse o que tinha dito, e para mais [ilegível] lem/<sup>1188</sup> branca e asentou a verdade lhe foi lido/<sup>1189</sup> o testemunho que deu diante delle vi/<sup>1190</sup> gario no dito dia atras declarado fora/<sup>1191</sup> de mil e seiscentos e desaseis e sendo/<sup>1192</sup> por elle ouvido e sendo dito disse que/<sup>1193</sup> o que elle era testemunha e que/<sup>1194</sup> estava escrito na verdade assim como/<sup>1195</sup> elle o tinha dado, e que nelle se afirma/<sup>1196</sup> na vereficava e disia de novo se/<sup>1197</sup> era necessario, e por tudo ser verda/<sup>1198</sup> de e que não tinha, que tirar acrescentar/<sup>1199</sup> mudar, nem emendar, e do costume/<sup>1200</sup> disse o que dito tinha no dito testemu/<sup>1201</sup> nho, estiveraõ presentes, por honestas/<sup>1202</sup> e religiosos pessoas tudo viraõ e ouvi/<sup>1203</sup> raõ prometeraõ ter segredo e diser/<sup>1204</sup> verdade no que lhes fosse perguntado/<sup>1205</sup> e assi o juraraõ aos Sanctos Evangelhos/<sup>1206</sup> os ditos padres, Pero Gomes e [ilegível]/<sup>1207</sup> [ilegível] sacerdotes e nesta Villa mora/<sup>1208</sup> dores que assinaraõ aqui com o dito vi/<sup>1209</sup> gario e a testemunha e o dito/<sup>1210</sup> padre Francisco Alvares escrivaõ pella testemu/<sup>1211</sup> nha [ilegível] Francisco Alvez escrivaõ/<sup>1212</sup> escreveu Francisco Alvez Gaspar Sesar/<sup>1213</sup>

Antõnio de Aguiar Mergulham Pero Gomez/<sup>1214</sup>

E a esta testemunha perante foraõ/<sup>1035</sup> perguntados os ditos padresse lhe pare/<sup>1036</sup>cia que o dito Gaspar Sesar tinha dito ver/<sup>1037</sup>dade e se lhe devia de dar credito e/<sup>1038</sup>por elles foy dito que lhes parecia que elle/<sup>1039</sup> fallava verdade e se lhe devia/<sup>1040</sup>dar credito e assinar aqui/<sup>1041</sup> com o dito vigario Francisco Alvez escrivaõ/<sup>1042</sup> o escrevi/<sup>1043</sup>

Antônio de Aguiar Mergulham Alvaro Ribeiro/<sup>1044</sup>

Pero Leitaõ depois morador nesta dita Villa/<sup>1045</sup> de idade disse ser de sincoenta e qua/<sup>1046</sup>tro annos pouquo mais ou menos/<sup>1047</sup> jurado aos Sanctos Evangelhos que/<sup>1048</sup> pello diz lhe foy dado en que pos/<sup>1049</sup> [fl.52] a maõ perguntado pello costume disse/<sup>1050</sup> nada/<sup>1051</sup>

perguntado elle testemunha pello con/<sup>1052</sup>teudo na carta disse elle testemunha/<sup>1053</sup> que era verdade que estando elle hum do/<sup>1054</sup> minguo ou dia Sancto tempo e dia que/<sup>1055</sup> na verdade se achou na Igreja de Saõ/<sup>1056</sup> Pedro desta dita Villa, chegara Diogo/<sup>1057</sup> da Cunha hebreo de nacaõ, vindo com gente/<sup>1058</sup> aonde vinha Catherina Antunes filha/<sup>1059</sup> de Antonio Ramalho, e o dito Diogo/<sup>1060</sup> da Cunha chegara a elle testemunhas e ao/<sup>1061</sup> Doutor Miguel Nunes Gatal Tempo/<sup>1062</sup> estava tomando desidencia ao Juis/<sup>1063</sup> de Fora desta Villa, e lhe pedira que elle/<sup>1064</sup> vinha para receber com a dita Catherina/<sup>1065</sup> Antunes que quisessem ser seus padrinhos/<sup>1066</sup> e elle testemunha com o dito Miguel/<sup>1067</sup> Nunes estiveraõ presentes ao rece/<sup>1068</sup>bimento o qual destes conforme manda/<sup>1069</sup> a Sancta Madre Igreja, e que lhe naõ/<sup>1070</sup> lembra quem foi o clerigo que os recebeo/<sup>1071</sup> mas que he lembrado que elles os recebe/<sup>1072</sup>raõ, estando gente tambem pre/<sup>1073</sup>sente mas que lhe naõ lembra quem/<sup>1074</sup> eraõ e mais naõ disse e assinou com/<sup>1075</sup> [fl.53] o vigario Francisco Alvez escrivaõ o escrevi/<sup>1076</sup>

Antônio de Aguiar Mergulham Alvaro Ribeiro/<sup>1077</sup>

Aos nove dias do mês de janeiro de mil e/<sup>1078</sup> seiscentos e desaseis annos nas casas/<sup>1079</sup> da morada do dito vigario Antonio/<sup>1080</sup> de Aguiar Mergulhaõ estando elle ahi/<sup>1081</sup> presente mandou vir perante si a Joao/<sup>1082</sup> Leitaõ (?) e sendo presente para en/<sup>1083</sup> tudo diser a verdade e se segredo R[ilegível]/<sup>1084</sup> Asy dado juramento dos Sanctos Evan/<sup>1085</sup> gelhos en que pos a maõ e prometeo/<sup>1086</sup> de assi fazer. E perguntado se lhe lem/<sup>1087</sup>bra, ter testemunhado diante delle/<sup>1088</sup> vigario sobre Diogo da Cunha e Catarina/<sup>1089</sup> Antunes e que he o que dise respon/<sup>1090</sup>deo que lembrado he ter dito e testemu/<sup>1091</sup>nha do dito Diogo da Cunha e Catarina/<sup>1092</sup> Antunes e em sustancia disse o que ti/<sup>1093</sup>nha dito e para mais sua lembran/<sup>1094</sup>ca, conhecer digno e melhor (sic) asentar/<sup>1095</sup> na verdade lhe foy lido o testemu/<sup>1096</sup>nho que ben diante delle vigario no/<sup>1097</sup> dito dia assim o dito lera, e sendo per/<sup>1098</sup> [fl.54] guntado ouvido e e em sentido disse que aquelle [ilegível]/<sup>1099</sup> osen testemunho e que estava escri/<sup>1100</sup>to na verdade assi como elle tinha/<sup>1101</sup> dado e que nelle se affirmava rete/<sup>1102</sup> ficava e desia de novo e se era ne/<sup>1103</sup>cessario por tudo ser verdade e que/<sup>1104</sup> naõ tinha que tirar, acrescentar, mudar/<sup>1105</sup> ne emmendar, e do costume disse/<sup>1106</sup> o que tinha dito no dito testemunho/se fizeraõ presentes por honestas/<sup>1108</sup> e religiosas pessoas que tudo viraõ e ou/<sup>1109</sup> viraõ e prometeraõ ter segredo e/<sup>1110</sup> ser verdade no que lhe fosse pergun/<sup>1111</sup>tadoe assi o juraraõ e os Sanctos/<sup>1112</sup> Evangelhos os padres Pero Gomes bene/<sup>1113</sup>ficiado em Saõ Miguel e Alvaro/<sup>1114</sup> Ribeiro (?) em Sancta Maria/<sup>1115</sup> do Castello ambos sacerdotes mora/<sup>1116</sup>dores nesta dita Villa e assinarãõ/<sup>1117</sup> ahi com o dito vigario e a testemu/<sup>1118</sup>nha e eu Francisco Alvaez escrivaõ a escre/<sup>1119</sup>vi/<sup>1120</sup>

Antônio de Aguiar Mergulham Alvaro Ribeiro/<sup>1121</sup>

[fl.55]

E ido as testemunhas para fora foraõ/<sup>1122</sup> perguntados os ditos padres Pero Gomes/<sup>1123</sup> e Alvares Ribeiro, se lhes parecia que a testemu/<sup>1124</sup>nha assim fallava verdade, e se se lhe/<sup>1125</sup> devia a fazer credito e por elles foy dito/<sup>1126</sup> que lhes parecia que elle fallava e se lhe/<sup>1127</sup> devia dar credito, e e tornaraõ assinar/<sup>1128</sup> aqui com o dito vigario Francisco Alvez escri/<sup>1129</sup>vaõ a escrevi/<sup>1130</sup>

Antônio de Aguiar Mergulham Alvaro Ribeiro/<sup>1131</sup>

Pero Gomes/<sup>1132</sup>

Aos nove dias do mes de janeiro de/<sup>1133</sup> mil e seiscentos e desasete annos/<sup>1134</sup> nesta (sic) nas pousadas de Antonio de Aguiar/<sup>1135</sup> Mergulhaõ vigario da vara e morador/<sup>1136</sup> dita Villa estando elle ahi presente/<sup>1137</sup> mandou vir perante si Domingos/<sup>1138</sup> Cojees (?) Pordon (?) nesta dita Villa morador/<sup>1139</sup> e sendo presente para en tudo diser/<sup>1140</sup> verdade e ter segredo lhe foy dado ju/<sup>1141</sup>ramento dos Sanctos Evangelhos/<sup>1142</sup> em que pos a maõ e prometeo de/<sup>1143</sup> assi o fazer, perguntado se lhe lembra/<sup>1144</sup> [fl.56] ter testemunhado sobre Diogo da Cu/<sup>1145</sup>nha e Catarina Antunes, e que he o que disse/<sup>1146</sup> respondeo que lembrado de ter dito e teste/<sup>1147</sup>munhado do dito Diogo da Cunha e Catarina/<sup>1148</sup> e en sustancia disse o que tinha/<sup>1149</sup> dito e para mais que ce lembrava e mi/<sup>1150</sup>lhõr (?) asentar na verdade lhe foy lido/<sup>1151</sup> a testemunha que deu diante delle vi/<sup>1152</sup>gario aos quinze dias do mês de novembro/<sup>1153</sup> de mil e seiscentos e desaseis annos e sen/<sup>1154</sup> do foe elle ouvido entendido disse que aquelle/<sup>1155</sup> era seu testemunho e que estava escri/<sup>1156</sup>to na verdade assinou elle o tinha/<sup>1157</sup> dado e que nelle se affirmava rete/<sup>1158</sup> ficava e disia de novo que era necessaria/<sup>1159</sup> rio por tudo ser verdade que naõ ti/<sup>1160</sup>nha que tirar, nem acrescentar, mu/<sup>1161</sup>dar, nem emmendar e do costume/<sup>1162</sup> disse o que tinha dito no dito testemu/<sup>1163</sup>nho e estiveraõ presentes por honestas/<sup>1164</sup> e religiosas pessoas que tudo viraõ e ou/<sup>1165</sup> viraõ e prometeraõ ter segredo/<sup>1166</sup> e diser verdade [ilegível] que lhes fosse per/<sup>1167</sup>guntado e assi estiveraõ aos Sanctos/<sup>1168</sup> Evangelhos os padres Alvares Ribeiro/<sup>1169</sup> [fl.57] Jeronimo en Sancta Maria da capela/<sup>1170</sup> e o padre Pero Gomes beneficiado na igreja de/<sup>1171</sup> Saõ Miguel na dita villa e [ilegível]/<sup>1172</sup> ca moradores que assinarãõ aqui com/<sup>1173</sup> o dito Domingos Lopes testemunha/<sup>1174</sup> hun e o dito vigario Francisco Alves escrivaõ/<sup>1175</sup> o escrevi/<sup>1176</sup>

Antônio de Aguiar Mergulham Pero Gomes/<sup>1177</sup>

Alvaro Ribeiro/<sup>1178</sup>

E a dita testemunha para (sic) fora/<sup>1179</sup> foraõ perguntados os ditos padres Alva/<sup>1180</sup>ro Ribeiro e Pero Gomes se lhes parecia que/<sup>1181</sup> a testemunha falava verdade e se se (sic) lhe/<sup>1182</sup> devia dar credito e tornaraõ assinar/<sup>1183</sup> aqui com o dito vigario Francisco Alvaro/<sup>1184</sup> escrivaõ o escrevi/<sup>1185</sup>

Antônio de Aguiar Mergulham Alvaro Ribeiro/<sup>1186</sup>

Pero Gomes/<sup>1187</sup>

[fl.58]

Joana Franqua molher de Joaõ Pinto al/<sup>1188</sup> caide de que foi nesta dita villa da cidade/<sup>1189</sup> que disse ser de sincoenta annos pouquo/<sup>1190</sup> mais ou menos jurado aos Sanctos E/<sup>1191</sup>vangelhos que pello dito vigario lhe foy/<sup>1192</sup> dito en que pos a maõ e do costume/<sup>1193</sup> disse nada/<sup>1194</sup>

Perguntado ella testemunha sumaria/<sup>1195</sup> mente pello conteúdo na carta disse/<sup>1196</sup> ella testemunha que era verdade que hum/<sup>1197</sup> domingo ou dia sancto do que na verda/<sup>1198</sup> de se achar ella fora a porta da igreja de Saõ/<sup>1199</sup> Pedro desta dita villa

por madrinha ao<sup>2000</sup> recebimento de Diogo da Cunha hebreu e Catherina<sup>2001</sup> Antunes filha de Ant<sup>o</sup>nio Ramalho de<sup>2002</sup> funto morador que foi junto a ermida<sup>2003</sup> de Nossa Senhora do Ameal (?) desta dita villa<sup>2004</sup> aos quais se receberão na dita igreja mas que<sup>2005</sup> não sabe nem lhe lembra o cura nem<sup>2006</sup> padre que os recebeu sumariamente lhe lembra<sup>2007</sup> que os receberão assi como manda a Sanc<sup>ta</sup> Madre igreja estando muitas pessoas<sup>2009</sup> presentes e que lhe não lembra asi no<sup>2010</sup> mes delas e que depois de recebidos<sup>2011</sup> viverão alguns annos nesta dita villa<sup>2012</sup> casados fazendo vida marital<sup>2013</sup> [fl.59] e mais não disse e por não saber e para<sup>2014</sup> assinou o dito vigario somente<sup>2015</sup> Francisco Alves o escrivão o escrevi<sup>2016</sup>

Ant<sup>o</sup>nio de Aguiar Mergulham<sup>2017</sup>

Aos nove dias do mês de Janeiro de mil<sup>2018</sup> e seiscentos e desasete annos nas mo<sup>2019</sup> radas do dito vigario ahi mandado vir<sup>2020</sup> perante si a Joane Franqua testemu<sup>2021</sup> nha atras numeada e sendo presen<sup>2022</sup> te para en tudo diser verdade e ter<sup>2023</sup> segredo lhe foi dado juramento de<sup>2024</sup> pois disse dos Sanctos Evangelhos em que<sup>2025</sup> poz a mão e prometeo de asi o faser<sup>2026</sup> perguntado se lhe lembra ser teste<sup>2027</sup> munha do diante dele vigario<sup>2028</sup> sobre Diogo da Cunha e Catherina An<sup>2029</sup> tunes o que he o que disse respondeo<sup>2030</sup> que lembrada estava he ter dito e tes<sup>2031</sup> munhado dito Diogo da Cunha<sup>2032</sup> e Catherina Antunes e em sustância disse que<sup>2033</sup> tinha dito e para mais sua lembran<sup>2034</sup> ca e melhor sentar na verdade<sup>2035</sup> lhe foy lido o testemunho que en<sup>2037</sup> diante dele vigario em o dito dia<sup>2038</sup> hera assima dito e sendo por ella ou<sup>2039</sup> vido e entendido disse que aquelle<sup>2040</sup> [fl.60] era seu testemunho e que estava es<sup>2041</sup> critona verdade assi como ella o tinha<sup>2042</sup> dado e que nelle se assinava e se se (sic)<sup>2043</sup> ficava ederino (?) disse que era necessa<sup>2044</sup> rio por tudo ser verdade e que não<sup>2045</sup> tinha que tirar acrescentar mudar nem<sup>2046</sup> emendar e do costume disse o que<sup>2047</sup> dito tinha no dito testemunho<sup>2048</sup> estiverão presentes por honestas e<sup>2049</sup> religiosas pessoas que tudo viraõ e ouvi<sup>2050</sup> raõ e prometerão ter segredo e di<sup>2051</sup> ser verdade no que lhes fosse pergunta<sup>2052</sup> do assi o juraraõ aos Sanctos Evan<sup>2053</sup> gelhos os padres Alvaro Ribeiro (?)<sup>2054</sup> (?) en Sancta Madre do Castello desta<sup>2055</sup> desta (sic) villa e o padre Pero Gomes beneficiado<sup>2056</sup> na igreja de São Miguel soubem nesta<sup>2057</sup> dita villa morador, que assinarão aqui<sup>2058</sup> cem o dito vigario, e a dita testemu<sup>2059</sup> nha pedio a min escrivão que assinasse<sup>2060</sup> por ella o que eu fis asin rogo Francisco<sup>2061</sup> Alves escrivão dos detidos o escrevi<sup>2062</sup> assino e rogo da testemunha Francisco Alvas<sup>2063</sup>

Ant<sup>o</sup>nio de Aguiar Mergulham Alvaro Ribeiro<sup>2064</sup>

Pero Gomes<sup>2065</sup>

#### [fl.60]

E ido a dita testemunha para fora<sup>2066</sup> foraõ perguntados aos padres Alvaro<sup>2067</sup> Ribeiro e o padre Pero Gomes se lhes<sup>2068</sup> parecia que a testemunha fallara<sup>2069</sup> verdade que se se (sic) lhe devia dar cre<sup>2070</sup> dito que por ele foy dito que lhes parecia<sup>2071</sup> que ella falava e lhes devia dar cre<sup>2072</sup> dito e assinarão o vigario Francisco<sup>2073</sup> Alves escrivão o escrevi<sup>2074</sup>

Ant<sup>o</sup>nio de Aguiar Mergulham Alvaro Ribeiro<sup>2075</sup>

Pero Gomes<sup>2076</sup>

E tiradas as testemunhas assinarão<sup>2077</sup> o vigario mandou a min escrivão<sup>2078</sup> que enviasse estes autos serrados e sella<sup>2079</sup> dos na forma da carta para serem<sup>2080</sup> levados ao Sancto Officio man<sup>2081</sup> dou assinar aqui Francisco Alves escrivão o<sup>2082</sup> escrevi<sup>2083</sup>

Ant<sup>o</sup>nio de Aguiar Mergulham<sup>2084</sup>

#### [folha não inserida]

Casa \_\_\_\_\_ 180/

Termo \_\_\_\_\_ 14/

Mandados \_\_\_\_\_ 08/

Requerimento \_\_\_\_\_ 63/

Assentado \_\_\_\_\_ 14/

Soma ao escrivão \_\_\_\_\_ 279/

Antonio de Aguiar Mergulham/

#### [fl.61]

Sera entregue a Francisco<sup>2085</sup> de Burges secretario<sup>2086</sup> da mesa da Sancta Inqui<sup>2087</sup> cicaõ [ilegível] de Lisboa<sup>2088</sup>

#### [fl.62]

Diogo da Cunha<sup>2089</sup> hebreu de nacaõ<sup>2090</sup>

Treslado confissão de Diogo da Cunha<sup>2091</sup> hebreu, cristaõ bautizado morador nesta cidade<sup>2092</sup> Lisboa na rua do Jaco(?) freguesia das mor<sup>2093</sup> tes

Aos des dias do mês de marco de mil seiscentos e<sup>2094</sup> quatorse annos em Lisboa nos estaõs na casa<sup>2095</sup> do despacho da Sancta Inquisicam estando<sup>2096</sup> aqui em audiencia de pela manhaa o Sen<sup>hor</sup> licenciado<sup>2097</sup> Salvador de Mesquita Inquisidor deputado do<sup>2098</sup> Conselho Geral perante elle apareceo hum<sup>2099</sup> homem que disse chamarse Diogo da Cunha<sup>2100</sup> e ser hebreu de nacaõ de idade de trinta<sup>2101</sup> annos natural de Marrocos filho de Salomaõ<sup>2102</sup> Judeu, e que he cristaõ baptizado, e vive agora<sup>2103</sup> na Rua do Sacco (?) na freguesia de Nossa Sen<sup>hora</sup><sup>2104</sup> dos Martyres, e que venha a esta mesa accusarse<sup>2105</sup> do que logo dira e [ilegível] tudo [ilegível] verdade<sup>2106</sup> e ter segredo lhe foi dado juramento dos San<sup>tos</sup><sup>2107</sup> Evangelhos em que pos sua mão e prometeo de<sup>2108</sup> assi o fazer e disse que elle se vinha accusar<sup>2109</sup> a esta mesa que sendo recebido com Mar<sup>2110</sup> garida Lopez crista velha em face de igreja<sup>2111</sup> em Nossa Sen<sup>hora</sup> do Loreto nesta cidade<sup>2112</sup> no anno de mil seiscentos e oito disendo elle<sup>2113</sup> declarante as pallavras costumadas.<sup>2114</sup> eu Diogo da Cunha recebo a vos Margarida<sup>2115</sup> Lopez por minha legitima molher assy<sup>2116</sup> como manda a S<sup>anta</sup> Madre Igreja de Roma<sup>2117</sup> e dizendo a dita Margarida Lopez recebo a vos Diogo da<sup>2118</sup> Cunha por meo marido assi como manda<sup>2119</sup> <<Na margem: Juramento<sup>2120</sup> primeiro casameto (sic)<sup>2121</sup> com Margarida Lopez<sup>2122</sup> no loreto<sup>2123</sup> [ilegível] de 608<sup>2124</sup> [ilegível]<sup>2125</sup> [ilegível]<sup>2126</sup>>> [fl.63] a Sancta Madre Igreja de Roma e fasendo<sup>2127</sup> vida marital de quatro portas a dentro<sup>2128</sup> por tempo de hum anno vivendo na dita<sup>2129</sup> freguesia, e nam teverão filho nem filha<sup>2130</sup> e para dita sua molher Margarida<sup>2131</sup> Lopez he fugir com hum mouro de<sup>2132</sup> nacaõ no anno de seiscentos e nove<sup>2133</sup> nam sabendo elle declarante<sup>2134</sup> parte della, nem para onde fugira<sup>2135</sup> e lhe dizeram que ella era morta<sup>2136</sup> se casou segunda vez com Catherina<sup>2137</sup> Antunes crista velha e se receberão<sup>2138</sup> na Igreja parochal de São Pedro<sup>2139</sup> de Torres Vedras disendo elle de<sup>2140</sup> clarante eu Diogo da Cunha recebo<sup>2141</sup> a vos Catherina Antunes por minha<sup>2142</sup> molher assi como manda a Sancta<sup>2143</sup> Madre Igreja de Roma, e disendo<sup>2144</sup> ella, eu Catherina da Cunha (sic) recebo<sup>2145</sup> a vos Diogo da Cunha por meu legítimo<sup>2146</sup> marido assi como manda a Sancta<sup>2147</sup> Madre Igreja de Roma e com ella<sup>2148</sup> fez vida marital atte agora que vem<sup>2149</sup> accusarse a esta mesa por lhe diseren<sup>2150</sup> que a dita sua primeira molher<sup>2151</sup> Margarida Lopez era viva em<sup>2152</sup> Madrid

e aly casada, e lho disse/<sup>2153</sup> Anguotinho (sic) de Mendoca (sic) e Manoel/<sup>2154</sup> Dias de Meneses hebreos de nação/<sup>2155</sup> que passando na Rua das Flores fosse/<sup>2156</sup> << Na margem: fizeraõ vida marital/<sup>2157</sup> por tempo de hum anno/<sup>2158</sup> primeira molher/<sup>2159</sup> segundo casamento/<sup>2160</sup> com Catherina Antunes/<sup>2161</sup> receberaõ na Igreja/<sup>2162</sup> de São Pedro de Torres/<sup>2163</sup> Vedras/<sup>2164</sup> termo das [ilegível]/<sup>2165</sup> a que [ilegível]/<sup>2166</sup> fez com ella vida/<sup>2167</sup> marital/<sup>2168</sup> accusar lhe/<sup>2169</sup> disendo que a primeira molher/<sup>2170</sup> era viva/<sup>2171</sup> Agostinho de/<sup>2172</sup> Mendoça/<sup>2173</sup> Manoel Dias de Meneses/<sup>2174</sup> dissera Diogo/<sup>2175</sup> sua primeira molher/<sup>2176</sup> era morta/<sup>2177</sup> >> [fl.64] de porta de Sancta Catherina do Augostinho de/<sup>2178</sup> Mendoca (sic) mora a São Roque, e Francisco Mendoca (sic)/<sup>2179</sup> tambem hebreo digo Francisco da Cunha que vive/<sup>2180</sup> a São Roque e Fernando Sylva hebreo que esta/<sup>2181</sup> preso no Limoeyro, e que o marido da dita sua/<sup>2182</sup> primeyra molher se chama Francisco de Paula/<sup>2183</sup> mourisco de nacaõ preguntado quem lhe/<sup>2184</sup> disse a elle que a dita Margarida Lopes sua/<sup>2185</sup> primeyra molher era morta para se aver/<sup>2186</sup> de casar segunda vez com a dita Catherina/<sup>2187</sup> Antunes disse que lhe disseraõ certos homens/<sup>2188</sup> portugueses, a que nam sabe os nomes/<sup>2189</sup> nem onde viviaõ nesta cidade e assi duas/<sup>2190</sup> molheres a que tambem nam sabe os nomes/<sup>2191</sup> nem aonde vivem nesta cidade, aos quaes/<sup>2192</sup> homens e molheres testemunharaõ diante do/<sup>2193</sup> provisor dos casamentos de como a dita Mar/<sup>2194</sup> garida Lopez era falecida, de que se/<sup>2195</sup> fezeraõ autos que estam em poder do/<sup>2196</sup> escrivaõ dos casamentos e lhe deram/<sup>2197</sup> licença para se casar com a dita Cathe/<sup>2198</sup> rina Antunes correndosse primeyros/<sup>2199</sup> pregoes na trindade na Igreja Loreto/<sup>2200</sup> nesta cidade; preguntado quem se/<sup>2201</sup> offerceo a ele declarante para que/<sup>2202</sup> os ditos homens e molheres ouvessem de/<sup>2203</sup> testemunharem com a dita sua/<sup>2204</sup> primeyra molher Margarida Lopes/<sup>2205</sup> era morta? Disse que os próprios homens/<sup>2206</sup> e molheres se lhe offerceraõ per sy/<sup>2207</sup> <<Na margem: Segundo marido/<sup>2208</sup> da primeira molher/<sup>2209</sup> certos homens per/<sup>2210</sup> guntados lhe offere/<sup>2211</sup> ceraõ que sua primeira/<sup>2212</sup> molher era falecida/<sup>2213</sup> esta diante o/<sup>2214</sup> provisor com sua/<sup>2215</sup> 1º molher era morta/<sup>2216</sup> (?)/<sup>2217</sup> (?)/<sup>2218</sup> os próprios homens/<sup>2219</sup> e molheres se offe/<sup>2220</sup> receraõ/<sup>2221</sup> >> [fl.65] sem outrem lhes (?) oferecer e disseraõ que/<sup>2222</sup> conheceram dele declarante e a dita/<sup>2223</sup> sua molher Margarida Lopez/<sup>2224</sup> e que nam esta lembrado que lhe/<sup>2225</sup> dissessem onde ella fallecera nem de que/<sup>2226</sup> doença e que dito se vem acusar e/<sup>2227</sup> pede perdaõ e misericórdia e disse/<sup>2228</sup> antre (sic) outras cousas e assinou com o Senhor/<sup>2229</sup> Inquisidor Francisco de Borges as escrevi Salvador/<sup>2230</sup> de Mesquita Diogo da Cunha/<sup>2231</sup>

Aos treslada da (?) da própria em que/<sup>2232</sup> concorda que estando livro das confissões/<sup>2233</sup> 8.3 Francisco de Borges/<sup>2234</sup> Fui posto em custodia/<sup>2235</sup> no carcere da peniten/<sup>2236</sup> cia a mando dos Senhores do Conselho/<sup>2237</sup> em 15 de Julho de 1616/<sup>2238</sup>

Aos vinte dias do mês de Julho de/<sup>2239</sup> mil seiscentos e dezesseis annos em/<sup>2240</sup> Lisboa no estão na casa do despacho da/<sup>2241</sup> [fl.66] Sancta Inquisicam estando asi em audiencia/<sup>2242</sup> da tarde o Senhor Doutor Joam Juares Brandaõ/<sup>2243</sup> Inquisidor mandou vir perante sy por ser pedido/<sup>2244</sup> audiencia Diogo da Cunha conteúdo nestes autos/<sup>2245</sup> que esta em custodia no cárcere da penitencia e sendo/<sup>2246</sup> presente para em tudo diser verdade e ter/<sup>2247</sup> segredo foi dado juramento dos Sanctos/<sup>2248</sup> Evangelhos em que ele pos a mão e sob car/<sup>2249</sup> rego delle prometeo de assi o fazer, e posto/<sup>2250</sup> ce os olhos em lagrimas e muitas mostras de/<sup>2251</sup> arrependimento disse que queria acabar de confessar/<sup>2252</sup> sua culpa, e que pedia usassem com ele de misericordia/<sup>2253</sup> e que era verdade, que depois de casado com Mar/<sup>2254</sup> garida Antunes (sic) sua molher ella lhe fugio tres/<sup>2255</sup> veses, e tornando das primeyras duas para elle/<sup>2256</sup> declarante, elle declarante lhe perdoou, e/<sup>2257</sup> tornou a fazer vida marital com ella, e da/<sup>2258</sup> terceyra ves que lhe fugio, se foi com hu mouro/<sup>2259</sup> de nação, que nunca foi baptizado, e o mouro (sic)/<sup>2260</sup> fez elle declarante depois prender por isso/<sup>2261</sup> e a dita Margarida Antunes (sic) nunca mais a viu/<sup>2262</sup> nem pareceo nem teve novas delas nem sabe/<sup>2263</sup> se he morta se viva, e neste (?) depois de/<sup>2264</sup> ella fugida esta terceyra vez, por o Bispo de/<sup>2265</sup> Ceyta nam lhe querer acudir com a tença que/<sup>2266</sup> tinha deles atte nam justificar, como a dita/<sup>2267</sup> Margarida Antunes (sic), que tambem se chamava/<sup>2268</sup> Margarida Lopez, era morta, tratou elle de/<sup>2269</sup> clarante de se casar, segunda vez com Catherina/<sup>2270</sup> Antunes sua segunda molher, e para efeito deste/<sup>2271</sup> segundo casamento deu elle declarante alguas/<sup>2272</sup> testemunhas que foraõ duas molheres diante/<sup>2273</sup> do provisor dos casamentos desta cidade e seu/<sup>2274</sup> escrivaõ das quaes juraraõ de como a dita/<sup>2275</sup> <<Na Margem: Juramento/<sup>2276</sup> que (?) Margarida/<sup>2277</sup> Lopez/<sup>2278</sup> Antunes (sic) sua molher depois/<sup>2279</sup> de lhe fugir 2 vezes/<sup>2280</sup> para casar com Catherina Antunes/<sup>2281</sup> sua segunda molher (?)/<sup>2282</sup> >> [fl.67] Lopez sua primeyra molher era falecida/<sup>2283</sup> e com esta justificacaõ, estando o Senhor Arcebispo/<sup>2284</sup> desta cidade visitando Torres Vedras, lhe/<sup>2285</sup> deu licença para se receber com a dita/<sup>2286</sup> Margarida Antunes, digo Catherina An/<sup>2287</sup> tunes, como de feito recebeo por palavras/<sup>2288</sup> de presente na Igreja de São Pedro da dita/<sup>2289</sup> villa como ja tem dito em sua primeyra/<sup>2290</sup> confissação, e por o dito Bispo de Ceita, sem/<sup>2291</sup> embargo que estaria casado segunda vez/<sup>2292</sup> lhe nam querer acudir com a dita tença/<sup>2293</sup> sem primeyro lhe trazer certidão de como/<sup>2294</sup> a dita Margarida Lopez era fallecida/<sup>2295</sup> e onde fallecera, estava sepultada/<sup>2296</sup> se aconselhou elle declarante a cerca do/<sup>2297</sup> que isso faria, com hum Joam da Costa natural/<sup>2298</sup> de Peniche, e morador da dita Villa de fronte/<sup>2299</sup> do chafaris, casado, nam lhe sabe o nome/<sup>2300</sup> da molher, e o sobre dis letrado lhe disse/<sup>2301</sup> que lhe conhecia a letra do cura de São Mamede/<sup>2302</sup> de Evora, e lhe faria hua certidão de/<sup>2303</sup> como a dita Margarida Lopez era falecida/<sup>2304</sup> e fallecera na dita freguesia de São Mamede/<sup>2305</sup> de Evora e ahi estava enterrada, por que/<sup>2306</sup> elle lhe faria a letra e sinal, que se parecesse/<sup>2307</sup> muito sua, e que nam tinha mais que levar/<sup>2308</sup> a dita certidão a Evora e dalla e hum menino/<sup>2309</sup> com hum vintem, para que os sabe lha (?)/<sup>2310</sup> a reconhecesseme reconhecida, a traria/<sup>2311</sup> ao Bispo de Ceita para lhe mandar acudir/<sup>2312</sup> com a tença, sem efeito o dito Joam da/<sup>2313</sup> Costa; avera ter annos para mais ou/<sup>2314</sup> menos lhe fez a dita certidão em nome/<sup>2315</sup> <<Na Margem: as ditas testemunhas (?)/<sup>2316</sup> para o casamento/<sup>2317</sup> Joam da Costa/<sup>2318</sup> certidão falsa de como/<sup>2319</sup> Margarida Lopez era falecida/<sup>2320</sup> por dito/<sup>2321</sup> >> [fl.68] no dito Cura de São Mamede da cidade de Evora/<sup>2322</sup> na qual certeficava, que a dita Margarida Lopez/<sup>2323</sup> sua molher era fallecida, e fallecera na dita fre/<sup>2324</sup> guesia de São Mamede e nella fora sepultada/<sup>2325</sup> e elle declarante dera [ilegível] ao dito Joam/<sup>2326</sup> da Costa de lhe faser a dita certidão e lhe dar/<sup>2327</sup> o dito conselho, a qual certidão elle declarante/<sup>2328</sup> levou a Evora e la a justificou por (?) ta/<sup>2329</sup> belilioes, e ca nesta cidade por hum tabelliaõ/<sup>2330</sup> e a levou ao dito Bispo, e elle lhe mandou pagar/<sup>2331</sup>

a tença, que se lhe estava devendo, e porque<sup>/2332</sup> dahi a pouco, tendo informação de alguns<sup>/2333</sup> mouriscos de como a dita Margarida Lopez era viva<sup>/2334</sup> e casada com outro marido, mandou que se lhe<sup>/2335</sup> nam accudisse mais com a tença, e querendose<sup>/2336</sup> o que passar a verdade [ilegível] que para a confessar<sup>/2337</sup> pedira agora mesa; preguntando, que pessoas<sup>/2338</sup> eraõ de quem o Bispo teve informação ser/viva sua primeyra molher. Disse que hum Manoel<sup>/2340</sup> Dias de Meneses que trabalha na alfandega<sup>/2341</sup> (?) morador na Rua da Metade, e Francisco da<sup>/2342</sup> Cunha, que nam tem officio, e mora a São Roque<sup>/2343</sup> ambos hebreos de nação, e hum Fernando da Sylva<sup>/2344</sup> tambem hebreo, que disem que veo preso parra<sup>/2345</sup> estas Inquisição e Augustinho de Mendoca que<sup>/2346</sup> vende olandas (?) pela cidade Home caixeiro<sup>/2347</sup> e mora tambem, segundo lhe parecera a São Roque<sup>/2348</sup>, todos hebreos baptizados. Preguntado que<sup>/2349</sup> pessoas eraõ as que ele deu por testemunhas<sup>/2350</sup> diante do juiz dos casamentos para justificar<sup>/2351</sup> que a dita Margarida Lopez era fallecida<sup>/2352</sup> disse que eraõ duas molheres hua que<sup>/2353</sup> se chamava Catherina e lhe parece que<sup>/2354</sup> <<Na Margem: informaraõ que he<sup>/2355</sup> viva Margarida Lopez<sup>/2356</sup>, referido<sup>/2357</sup> que testemunharaõ<sup>/2358</sup> Caterina<sup>/2359</sup>>> [fl.69] por sobrenome Corderra e vendia fruta<sup>/2360</sup> pela cidade, e morava naquelle serco<sup>/2361</sup> a entrada da Rua do Saquo, molher<sup>/2362</sup> solteira, e agora nam sabe onde pousa<sup>/2363</sup> a outra era hua molher casada nam<sup>/2364</sup> lhe sabe o nome nem do marido, porem<sup>/2365</sup> moravaõ entaõ no cymo da Rua do<sup>/2366</sup> Puganeto (?) junto a huataverna grande<sup>/2367</sup> que ahi esta, e vendiao peixe pelas<sup>/2368</sup> Ruas e que da Catherina tinha ja Conhe<sup>/2369</sup> cimento antes de testemunhar, mas<sup>/2370</sup> da outra naõ, porem que a dita Catherina<sup>/2371</sup> lha enculcou; Preguntado, se induzio<sup>/2372</sup> elle as ditas molheres para que teste<sup>/2373</sup> munhassem o que nam sabiaõ, a cerca<sup>/2374</sup> da dita morte. Disse, que dando elle<sup>/2375</sup> conta a dita Catherina de como a dita<sup>/2376</sup> margarida Lopez lhe fugira, e que<sup>/2377</sup> nam sabia parte nem novas della,<sup>/2378</sup> que se queria casar com outra, a dita<sup>/2379</sup> Catherina lhe disse, que quando<sup>/2380</sup> as (?) molheres fugiaõ do seus maridos<sup>/2381</sup> davaõ suas testemunhas de como<sup>/2382</sup> ellas eraõ mortas, e que com isso, se<sup>/2383</sup> casavaõ, e que ella Catherina juraria<sup>/2384</sup> de como a dita Margarida Lopez<sup>/2385</sup> era fallecida e lhe buscara outra<sup>/2386</sup> molher que jurasse o mesmo, como<sup>/2387</sup> de feito lhe buscou a dita molher<sup>/2388</sup> a qual elle declarante nam conhecia<sup>/2389</sup> e com isso fez peticaõ ao provisor dos<sup>/2390</sup> casamentos disendo que a dita Mar<sup>/2391</sup> garida Lopez era morta e que lhe<sup>/2392</sup> [fl.70] lhe desse licença para casar com a dita Catherina<sup>/2393</sup> Antunes, e o dito Provisor, lhe preguntou as ditas<sup>/2394</sup> duas molheres, que jurara ser ella morta, e por<sup>/2395</sup> isto lhe passou a dita licença. Preguntado se<sup>/2396</sup> tinha elle a dita licença e a do Arcebispo. Disse<sup>/2397</sup> que nam que ficara na maõ do Cura, que o<sup>/2398</sup> recebeo. Preguntado, que deu elle as ditas<sup>/2399</sup> duas molheres para que jurassem em como<sup>/2400</sup> era morta a dita Margarida Lopez<sup>/2401</sup> Disse que elle emprestava dinheiro naquelle<sup>/2402</sup> tempo a dita Catherina, elle dava algumas camisas<sup>/2403</sup> mas que lhe nam dera estas causas, para que<sup>/2404</sup> ella jurasse o sobredito, para que ella<sup>/2405</sup> obrigada disso, se offereceo a jurallo.[ilegível]que<sup>/2406</sup> quando elle as deu por testemunhas, sabia<sup>/2407</sup> muito bem, que a dita Catherina, e a outra<sup>/2408</sup> molher que testemunharaõ, nam conheceram<sup>/2409</sup> a dita sua molher Margarida Lopez<sup>/2410</sup> nem a viraõ nunca, nem sabiaõ se ella<sup>/2411</sup> era morta se viva. Preguntado se<sup>/2413</sup> quando elle casou; com a dita Catherina<sup>/2414</sup> Antunez sua segunda molher, sabia<sup>/2415</sup> ou lhe havia dito alguem, que Margarida<sup>/2416</sup> Lopez era fallecida. Disse que o nam sabia<sup>/2417</sup> mais que disseram lhe algumas pessoas, que<sup>/2418</sup> a encontraraõ nesta cidade ella de cancas (?)<sup>/2419</sup> e quasi morrendo dellas. Preguntado de<sup>/2420</sup> que idade seria a dita sua molher, quando<sup>/2421</sup> lhe fugio a derradeira ves, disse que poderia<sup>/2422</sup> ser de idade de vinte annos, pouco mais<sup>/2423</sup> ou menos, e que ainda agora<sup>/2424</sup> sabe se he morta se viva. Preguntado que<sup>/2425</sup> tençaõ teu (sic) elle, quando casou com esta<sup>/2426</sup> <<Na Margem: Sabia que as testemunhas<sup>/2427</sup> (?) juraraõ falso<sup>/2428</sup> de idade de vinte annos quando<sup>/2429</sup> lhe fugio<sup>/2430</sup> que ainda naõ sabe se ainda<sup>/2431</sup> he morta nem viva<sup>/2432</sup>>> [fl.71] segunda molher, devendo de saber, que<sup>/2433</sup> a primeyra era viva, por lhe nam constava<sup>/2434</sup> de como era morta. Disse que nenhu<sup>/2435</sup> ma tençaõ tevera nisso, e que se casara com<sup>/2436</sup> a segunda foy porque ella lhe fugira<sup>/2437</sup> em setembro de seiscentos e nove, e vendo<sup>/2438</sup> elle declarante, que ella nam parecia<sup>/2439</sup> esperando a quatro annos pouco mais<sup>/2440</sup> ou menos se recebeo em maio de seis<sup>/2441</sup> centos e trese com a dita Catherina Antunes<sup>/2442</sup> parecendolhe que ella esta morta e por<sup>/2443</sup> depois lhe disserem, que ella era viva<sup>/2444</sup> se veo accusar a esta mesa [ilegível] lhe dis que<sup>/2445</sup> diga a verdade, porque se descreu, que<sup>/2446</sup> elle, quando se casou com a Catherina<sup>/2447</sup> Antunes sabia muito bem, e devia saber<sup>/2448</sup> que a dita Margarida Lopez era<sup>/2449</sup> viva, o que se deixa bem ver, por que<sup>/2450</sup> alem de a dita Margarida Lopez ser<sup>/2451</sup> molher moça, e o direito presumir ser<sup>/2452</sup> viva em quanto, nam consta de sua<sup>/2453</sup> morte, elle tambem deu testemunhas<sup>/2454</sup> falsas, para jurarem como ella era<sup>/2455</sup> morta, dando se infere bem, que quando<sup>/2456</sup> elle casou com a segunda, sabia que<sup>/2457</sup> a primeyra era viva, e se presume que<sup>/2458</sup> quando casou com a segunda, o fez<sup>/2459</sup> comtençaõ de ter para si, que hum<sup>/2460</sup> homem pode casar segunda vez licitamente<sup>/2461</sup> sendo sua primeyra molher viva<sup>/2462</sup> como pessoa que sente mal de<sup>/2463</sup> nossa Sancta Fee Catholica. Disse<sup>/2464</sup> que elle tinha por morta sua primeira<sup>/2465</sup> <<Na Margem: nega tençaõ<sup>/2466</sup>>> [fl.72] molher quando casou com a segunda, e que/nunca tevera má tençaõ. Preguntado atte<sup>/2467</sup> quando fez elle vida marital com a dita<sup>/2468</sup> Catherina Antunez. Disse que atte agora que<sup>/2469</sup> o prenderaõ, estavaõ ambos de suas portas<sup>/2470</sup> a dentro como casados e nam lhe foraõ por hora<sup>/2471</sup> feitas mais perguntas. Foi admoestado em forma<sup>/2472</sup> e mandado a sua custodia e assinou aqui<sup>/2473</sup> com o Senhor Inquisidor e sendo lhe lida esta sessaõ<sup>/2474</sup> disse estar escrita na verdade Francisco de Borges<sup>/2475</sup> o escrevi<sup>/2476</sup> Diogo da Cunha<sup>/2477</sup>

Francisco Antunez Brandaõ<sup>/2478</sup>

por mando dos Senhores do Conselho<sup>/2479</sup> foi mandado vir do carcere<sup>/2480</sup> da penitencia para os carceres para (sic)<sup>/2481</sup> seponder (sic) com mais com o dito<sup>/2482</sup> de correr com elle, e naõ vir<sup>/2483</sup> para suas as audiencias<sup>/2484</sup> Aos vinte e nove dias do mes de agosto de<sup>/2485</sup> mil seiscentos e dezeseis annos em Lis<sup>/2486</sup>boa nos estaos na casa do despacho da Sancta<sup>/2487</sup> Inquisiçam estando ahi em audiencia da onde<sup>/2488</sup> o Senhor Doctor Joam Antunez Brandaõ Inquisi<sup>/2489</sup> dor mandou vir perante sy Diogo da Cunha<sup>/2490</sup> conteudo nestes autos e posto nos carceres deste<sup>/2491</sup> Sancto Officio, e sendo presente para em<sup>/2492</sup> tudo diser verdade lhe foi dado juramento dos Santos<sup>/2493</sup> Evangelhos em que elle pos a maõ e sob carre<sup>/2494</sup> go delle prometeo de a diser. Preguntado<sup>/2495</sup> se cuidou elle em suas culpas como nesta<sup>/2496</sup> que se lhe foi mandado e se as quer acabar<sup>/2497</sup> <<Na Margem: vida com a segunda molher ate<sup>/2498</sup> ser prezo<sup>/2499</sup> juramento<sup>/2500</sup>>> [fl.73] de confessar

para ser tratado com mise/ricordia disse que si cuidara e que<sup>/2501</sup> tinha dito a verdade e nam tinha mais<sup>/2502</sup> que diser; e logo lhe foraõ feitas as perguntas<sup>/2503</sup> seguintes. Preguntado que tencam deu<sup>/2504</sup> elle quando casou com Catherina<sup>/2505</sup> Antunes sua segunda molher, nam<sup>/2506</sup> tendo certeza, que Margarida Lopez<sup>/2507</sup> sua primeira molher era morta. Disse<sup>/2508</sup> que nunca ma tenção teve nisso<sup>/2509</sup> e posto que nam sabia de certo que<sup>/2510</sup> ella era morta, com tudo lhe pareceo<sup>/2511</sup> que o seria, e por ter alguma informaçãõ<sup>/2512</sup> disso. Preguntado se teve elle<sup>/2513</sup> alguma hora para si, que hum homem sendo<sup>/2514</sup> casado e sua molher viva, se podia<sup>/2515</sup> casar segunda vez em face de igreja<sup>/2516</sup> licitamente, com outra molher, sem<sup>/2517</sup> peccado. Disse que nunca lhe<sup>/2518</sup> parecera tal antes sempre tevera<sup>/2519</sup> para sy, que peccava mortalmente<sup>/2520</sup> quem tal fasia. Preguntado<sup>/2521</sup> se lhe disse alguem ou leo em algum<sup>/2522</sup> livro, que podia hum homem casarse<sup>/2523</sup> licitamente com hua molher segunda<sup>/2524</sup> vez sendo sua primeira molher<sup>/2525</sup> viva. Disse que não. Preguntado<sup>/2526</sup> se sabia elle os sacramentos da<sup>/2527</sup> Sancta Madre Igreja, e que o<sup>/2528</sup> matrimonio era hum delles e que<sup>/2529</sup> conferia graça. Disse que si sabia<sup>/2530</sup> e logo os disse. preguntado se tem<sup>/2531</sup> **[fl.74]** se tem elle para si, que o **Ilustrísimmo** pontifice Romano<sup>/2532</sup> he cabeça universal da Igreja Catholica. Disse que<sup>/2533</sup> assi o tinha e logo lhe foraõ feitas as pre<sup>/2534</sup> guntas seguintes de sua genealogia, Pre<sup>/2535</sup> guntas como o nome de que idade e<sup>/2536</sup> nação he, donde natural e morador, e as<sup>/2537</sup> mais perguntas geraes. Disse que elle<sup>/2538</sup> chama Diogo da Cunha hebreo de nação; na<sup>/2539</sup> tural da cidade de Marrocos em Africa na<sup>/2540</sup> Judiarria da idade de trinatra e seis annos e que<sup>/2541</sup> morava em Torres Vedras, e que seu pai se<sup>/2542</sup> chamava Salomaõ Mercador já defuncto,<sup>/2543</sup> sua mae [ilegível] Maria zaguri judeus, e que<sup>/2544</sup> seus avos tios e tias de ambas as partes e<sup>/2545</sup> irmãos todos sam judeus e professaraõ e<sup>/2546</sup> professaõ a ley de Moyses moradores na mesma<sup>/2547</sup> cidade e judiarria dela, e que nunca fora<sup>/2548</sup> preso nem penitenciado pelos Santo Officio, e que<sup>/2549</sup> elle foi e he casado com as ditas Margarida<sup>/2550</sup> Lopez e Catharina Antunez e nam tem nem<sup>/2551</sup> ouve falar delas, e que elle he cristaõ bauti<sup>/2552</sup> zado e o foi avera dez annos pouco mais ou<sup>/2553</sup> menos na igreja de São Roque desta cidade<sup>/2554</sup> depois de ser catequizado, e o baptizou<sup>/2555</sup> o Bispo de Ceita Dom Heronymo. e foraõ<sup>/2556</sup> seus padrinhos Luis da Cunha o pequeno de<sup>/2557</sup> Alcinha fidalgo morador a São Roque<sup>/2558</sup> e depois de ser baptizado sempre hia<sup>/2559</sup> as igrezas e se confessava e comungava<sup>/2560</sup> e fasia as mays obras de cristaõ<sup>/2561</sup> <<Na Margem: Genealogia<sup>/2562</sup> (?)<sup>/2563</sup> patria<sup>/2564</sup> (?)<sup>/2565</sup> pai<sup>/2566</sup> mae<sup>/2567</sup> [ilegível]<sup>/2568</sup> bautizado<sup>/2569</sup> obras de cristaõ<sup>/2570</sup> >>

#### [fl.75]

E logo se presignou (sic) e benseo e disse<sup>/2571</sup> o Padre Nosso a Ave Maria, o Creo<sup>/2572</sup> em Deos Padre e Salve e Rainha<sup>/2573</sup> e os dez mandamentos da ley de Deos<sup>/2574</sup> os sete sacramentos, os peccados mortaes<sup>/2575</sup> e as virtudes contra elles as potencias<sup>/2576</sup> da alma e hia disendo mais oracoes. Pre<sup>/2577</sup> guntado se sabia ler e escrever<sup>/2578</sup> disse que nam senaõ letra hebraica<sup>/2579</sup> e que depois que entrou em Portugal<sup>/2580</sup> nunca saira delle, senaõ hua<sup>/2581</sup> jornada que fez a Madrid e outra<sup>/2582</sup> a Galiza. fez ese dito que sua confissãõ<sup>/2583</sup> nam he satisfatoria pois nam diz<sup>/2584</sup> atençaõ verdadeyra que teve<sup>/2585</sup> quando casou segunda vez com<sup>/2586</sup> Catherina Antunez sua segunda<sup>/2587</sup> molher, devendo de saber que<sup>/2588</sup> Margarida Lopez sua legitima<sup>/2589</sup> molher era viva, e he de creer<sup>/2590</sup> que sua tenção foi ter para sy, que<sup>/2591</sup> elle podia casar com a segunda<sup>/2592</sup> molher licitamente sem peccado<sup>/2593</sup> sendo sua primeyra molher viva<sup>/2594</sup> principalmente em termos, que<sup>/2595</sup> nam teve certeza da morte da<sup>/2596</sup> primeyra molher, antes usou de<sup>/2597</sup> testemunhas falsas induzidas, que<sup>/2598</sup> justificassem a morte da dita<sup>/2599</sup> sua primeyra molher o que bem/mostra saber elle entam<sup>/2600</sup> <<Na Margem: doutrina<sup>/2601</sup> >> **[fl.76]** entam que ella era viva elle fazia saber<sup>/2602</sup> que o promotor da justiça o pretende accusar<sup>/2603</sup> pelas faltas de suas confissões, e que muito<sup>/2604</sup> melhor lhe sera confessar tudo antes de ser<sup>/2605</sup> accusado que depois e tera mais misericordia<sup>/2606</sup> e por dizer que tem dito a verdade e que<sup>/2607</sup> elle se nam appartara nunca de Nossa<sup>/2608</sup> Sancta Fee catholica depois de baptizado<sup>/2609</sup> e sempre fora bom cristaõ. e nunca se vera<sup>/2610</sup> ma tenção no dito segundo casamento<sup>/2611</sup> foi admoestado em forma e mandado a sen (?)<sup>/2612</sup> carcere e ao Promotor fiscal venha com<sup>/2613</sup> Libello contra elle e assinou aqui com o Senhor<sup>/2614</sup> Inquisidor Francisco Borges a escrevi<sup>/2615</sup> **Francisco Antunez Brandao** Diogo da Cunha<sup>/2616</sup>

Termo de admoestaçaõ antes do Libello<sup>/2617</sup>

Aos dous dias do mes de setembro de mil<sup>/2618</sup> seiscentos e dezeseis annos em Lisboa<sup>/2619</sup> nos estaos na casa do despacho da Sancta<sup>/2620</sup> Inquisiçaõ, estando asi em audiencia de<sup>/2621</sup> pela manha o **Senhor** Doctor Joam Alvares<sup>/2622</sup> Brandaõ Inquisidor, mandou vir perante<sup>/2623</sup> <<Na Margem: Libello<sup>/2624</sup> >> **[fl.77]** si Diogo da Cunha preso conteudo nestes<sup>/2625</sup> autos e sendo presente lhe foi dito que<sup>/2626</sup> elle tinha vindo a esta mesa algumas veses<sup>/2627</sup> e nella fora sempre com claridade ad<sup>/2628</sup> moestado quisesse confessar a tenção que<sup>/2629</sup> tevera quando casara segunda vez sendo<sup>/2630</sup> sua primeira molher morta, o que elle nam<sup>/2631</sup> tinha feito nem declarado tudo o que<sup>/2632</sup> passara e lhe faziãõ a saber que este<sup>/2633</sup> seu processo estava em termos de se lhe<sup>/2634</sup> apresentar um libello por parte da justicia<sup>/2635</sup> para assi o requerer com instancia o promotor<sup>/2636</sup> destes Santo Officio pelo que o tornaria a admo<sup>/2637</sup> estar com a mesma claridade da parte<sup>/2638</sup> de cristaõ Nosso Salvador, queria confessar<sup>/2639</sup> a verdade porque lhe fora melhor antes<sup>/2640</sup> de ser accusado que depois e por elle<sup>/2641</sup> diser que o tinha dito, veo o promotor<sup>/2642</sup> fiscal e a apresentou hu libello e<sup>/2643</sup> requereo lhe mandassem ler e<sup>/2644</sup> recebessem, e logo o leo ele o que<sup>/2645</sup> ao diante se segue. **Francisco** de<sup>/2646</sup> Borges o escrevi<sup>/2647</sup> **[fl.78]**

Muito se fes presente<sup>/2648</sup>

Dis o **Reo** [ilegível] Diogo da Cunha hebreo de nação **reo** preso<sup>/2649</sup> nos carceres deste **Santo Officio** que se cumpre<sup>/2650</sup> [ilegível] o **Reo** Diogo da Cunha cristaõ bautisado [ilegível]<sup>/2651</sup> crer tudo o que tem e ensina a **Santa** Madre Igreja de Roma<sup>/2652</sup> o fes pelo contrario depois deste [ilegível] que **leo**(?) porque<sup>/2653</sup> que sendo o Reo casado por palavras de presente legitimamente em face<sup>/2654</sup> de Igreja na freguesia do Loreto desta cidade com **Margari**da Lopez (?)<sup>/2655</sup> (?) e tendo com ella feito vida maridavel, sendo viva se casou com<sup>/2656</sup> **Catharina** Antunez por palavras de presente na Igreja de **São Paulo** de Torres Vedras<sup>/2657</sup> e com ella fes vida tambem maridavel, dando **para** que **segundo** casamento<sup>/2658</sup> **testemunhos** falsos<sup>/2659</sup> (?) cidade<sup>/2660</sup>

que o **Reo** [ilegível] confessado nessa mesa que fes os ditos dois casamentos e<sup>/2661</sup> que com a hua das duas **mulheres** viveo de huas portas a dentro<sup>/2662</sup> e que deu **testemunhos** falsos [ilegível] [ilegível] casar duas veses a qual confe<sup>/2663</sup> sou contudo o mais conteudo nas do **Reo** a certo em favor do [ilegível]<sup>/2664</sup> em quanto posso e conto elle [ilegível]<sup>/2665</sup> para que o Reo não fas inteira confessou porque quer diser que fes sobre<sup>/2666</sup> dito 2º casamento entendido ser morta a **primeira** sua molher, avendo de cuidar<sup>/2667</sup> o contrario conforme a direito, e porque nega tenção que teve para<sup>/2668</sup> se casar segunda ves sua primeira molher, que como se presume foi per<sup>/2669</sup> **[fl.79]** denter (?) mal do sacramento de matrimonio e ter **para** si que podia [ilegível]<sup>/2670</sup> sem peccado casarse com outra mulher [ilegível] [ilegível] [ilegível] sua, e sendo<sup>/2671</sup> admoestado com claridade nessa mesa que confesse inteira<sup>/2672</sup> mente suas culpas para ser tratado com misericordia [ilegível] quer<sup>/2673</sup> faser e nega [ilegível] mas

[ilegível] que [ilegível] pelo que ha de ser/<sup>2674</sup> tratado com rigor/<sup>2675</sup> (?) o Reo Diogo da Cunha/<sup>2676</sup> seja condenado conforme suas culpas e (?) cumprimento/<sup>2677</sup> de justiça [ilegível] e [ilegível] [ilegível] melhor modo [ilegível]/<sup>2678</sup> o termo [ilegível] [ilegível] e expensas/<sup>2679</sup>

E lido o dito libello [ilegível] [ilegível] e sendo ouvido/<sup>2680</sup> pelo Reo pelo Senhor Inquisidor foi dito/<sup>2681</sup> que o recebia si et in quantum (?), e/<sup>2682</sup> assi mandou se pasasse por termo e que/<sup>2683</sup> elle o contestasse e respondesse aos artigos/<sup>2684</sup> delle e para responder a elles e em tudo/<sup>2685</sup> diser verdade lhe foi dado juramento/<sup>2686</sup> dos Santos Evangelhos em que elle pos a mão/<sup>2687</sup> e sob carrego delle prometeo de diser/<sup>2688</sup> Preguntado se he verdade que se conten (sic)/<sup>2689</sup> no dito libello. Disse que elle confessa/<sup>2690</sup> [fl.90] ser cristaõ baptizado e tudo a mais que tem confessado/<sup>2691</sup> e que alem de que tem dito contesta por negaçã/<sup>2692</sup> na forma de suas confissoes as quaes em tudo/<sup>2693</sup> se reparta para ter feito na verdade/<sup>2694</sup> Preguntado pelo primeiro artigo do dito libello/<sup>2695</sup> disse que elle confessa a primeira parte delle/<sup>2696</sup> e que a segunda nega/<sup>2697</sup> Perguntado pelo segundo artigo. Disse que ella/<sup>2698</sup> confessa o conteudo nelle assi e da maneyra que/<sup>2699</sup> em suas confissoes tem dito e declarado/<sup>2700</sup> Preguntado pelo terceyro disse que nelle nunca teve/<sup>2701</sup> ma tencaõ em cuidar que sua primeyra molher/<sup>2702</sup> era morta, e que confessa o conteudo nelle assi/<sup>2703</sup> como ja tem confessado/<sup>2704</sup> Ao quarto disse que elle nunca tevera ma tencaõ/<sup>2705</sup> e cuidara que sua primeira molher era morta, e que/<sup>2706</sup> tudo o mais nega/<sup>2707</sup> Preguntado se se que defender e fazer procurador/<sup>2708</sup> que o defenda. Disse que naõ por quanto ser/<sup>2709</sup> confessado sua culpa e dito tudo o que tem passado/<sup>2710</sup> pelo que o Senhor Inquisidor ouve por lançado da de/<sup>2711</sup> fesa com que perdera vir e de tudo fes este/<sup>2712</sup> termo que elle assinou com o Senhor Inquisidor/<sup>2713</sup> Francisco de Borges o escrevi Diogo da Cunha/<sup>2714</sup> Francisco Antunez Brandaõ/<sup>2715</sup> << Na Margem: Lançado/<sup>2716</sup> >>

[fl.91]

Termo da admoestacã antes da publicaçã/<sup>2717</sup>

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de/<sup>2728</sup> mil seiscentos e dezesete annos em Lis/<sup>2729</sup> boa nos estaos na casa do despacho da/<sup>2730</sup> Sancta Inquisicam estando ahi em audi/<sup>2731</sup> encia de tarde e Senhor Doctor Joam Alvares/<sup>2732</sup> Brandaõ Inquisidor, mandou vir per/<sup>2733</sup> antes sy Diogo da Cunha preso contheudo/<sup>2734</sup> nestes autos e sendo presente lhe foi dito/<sup>2735</sup> que elle tinha [ilegível] indo muitas vezes a esta/<sup>2736</sup> mesa e nella era sempre com muita/<sup>2737</sup> claridade admoestado quisesse acabar/<sup>2738</sup> de confessar suas culpas, e que elle usando/<sup>2739</sup> de meo Conselho nam queria acabar de/<sup>2740</sup> faser. e ora lhe fasia de saber que este/<sup>2741</sup> seu processo estava em termos de se lhe faser/<sup>2742</sup> publicaçã da prova da justiça que contra/<sup>2743</sup> elle havia, para si o requerer com muita/<sup>2744</sup> instancia o promotor deste Sancto Officio/<sup>2747</sup> pelo que tornava a admoestar com a mesma/<sup>2748</sup> claridade da parte de Nosso Senhor e Redemptor/<sup>2749</sup> Jesus Cristo confesse suas culpas inteiramente/<sup>2750</sup> nesta mesa e declare a verdade dellas/<sup>2751</sup> porque fasendo o assi antes de se ser feita esta/<sup>2752</sup> publicaçã e o que adiante se segue Francisco/<sup>2753</sup> de Borges o escrevi

[fl.92]

Publicaçã (?) da Justiça que fez/<sup>2754</sup> contra Diogo da Cunha hebreo de/<sup>2755</sup> nacaõ bigamo contendo neste processo/<sup>2756</sup> que hua testemunha da Justiça usada e ratifi/<sup>2757</sup> cada na forma do dito disse que sabia/<sup>2758</sup> por o ver e ouvir que avera oit an/<sup>2759</sup> nos pouquo mais ou menos que o Reo/<sup>2760</sup> Diogo da Cunha se recebeo por pala/<sup>2761</sup> vras de presente na Igreja de Nossa/<sup>2762</sup> Senhora do Loreto desta cidade com Mar/<sup>2763</sup> garida Lopez na forma do sagrado com/<sup>2764</sup> celio Tridentino e os recebeo a casa da di/<sup>2765</sup> ta Igreja e como molher e marido vi/<sup>2766</sup> veraõ de huas portas a dentro por espa/<sup>2767</sup> ço de tempo e do costume disse a testemunha nada/<sup>2768</sup>

Que outra testemunhas da Justicia usada e ra/<sup>2769</sup> tificada na forma do dito disse que/<sup>2770</sup> sabia por ver e ouvir que o Reo/<sup>2771</sup> Diogo da Cunha se recebeo por palavras/<sup>2772</sup> de presente na Igreja de Nossa Se/<sup>2773</sup> nhora do Loreto desta cidade de Lisboa/<sup>2774</sup> com hua Margarida Gonçalves (sic) na for/<sup>2775</sup> ma do Sagrado Proverbio e com ella/<sup>2776</sup> fes vida marital de huas portas a dentro/<sup>2777</sup> por espaço de hum anno e disse mais que/<sup>2778</sup> elle testemunha ouviu diser publicamente que/<sup>2779</sup> o ditto Reo se recebeo segundaves na/<sup>2780</sup> Villa de Torres Vedras por palavras de [fl.93] de presente em face da Igreja sendo/<sup>2781</sup> sua primeira molher viva e que com/<sup>2782</sup> ella vivera dhuas portas a dentro/<sup>2783</sup> nesta cidade e do costume disse a testemunha/<sup>2784</sup> nada/<sup>2785</sup>

Que outra testemunha da Justiça jurada e ratificada na/<sup>2786</sup> forma do dito disse que sabia por ouvir/<sup>2787</sup> que o Reo Diogo da Cunha recebeo por/<sup>2788</sup> palavras de presente na Villa de Torres/<sup>2789</sup> Vedras com Catherina Antunes na Igreja/<sup>2790</sup> de São Pedro da dita Villa e os recebera o Padre/<sup>2791</sup> Paulo Francisco que entao era cura da atta igreja/<sup>2792</sup> na forma do Sagrado consentio e que depois/<sup>2793</sup> de recebidos de mesa na ditta Villa alguns (sic)/<sup>2794</sup> anos fasendo vida marital e do costu/<sup>2795</sup> me disse a testemunha nada/<sup>2796</sup>

Que outra testemunha da Justiça jurada e ratifi/<sup>2797</sup> cada na forma do dito disse que sa/<sup>2798</sup> bia por o ver e ouvir que o Reo/<sup>2799</sup> Diogo da Cunha se o recebera por pa/<sup>2800</sup> lavras de presente com Catherina Antunes/<sup>2801</sup> na Igreja de São Pedro da Villa de Torres/<sup>2802</sup> Vedras e os recebeo o Padre Antonio que/<sup>2803</sup> entaõ era cura da ditta igreja o que/<sup>2805</sup> depois dito viveraõ por espaço de tempo/<sup>2806</sup> fasendo vida marital e do costume/<sup>2807</sup> disse a testemunha nada/<sup>2808</sup>

Que outra testemunha da justiça usada e ratificada/<sup>2809</sup> na forma do dito disse que sabia por ou/<sup>2810</sup> vir que o Reo Diogo da Cunha se/<sup>2811</sup> recebeo por palavras de presente ante/<sup>2812</sup> << Na Margem: Margarida Lopes/<sup>2813</sup> Joanna de Franse/<sup>2814</sup> qua/<sup>2815</sup> testemunha Gaspar Cesar/<sup>2816</sup> hebreo/<sup>2817</sup> >> [fl.94] da igreja com Catherina Antunes na Igre/<sup>2818</sup> za de São Pedro da Villa de Torres Vedras/<sup>2819</sup> os recebeo o Padre Antonio Roiz que entaõ era/<sup>2820</sup> cura na ditta igreja e que depois de/<sup>2821</sup> recebidos viveraõ de tempo fasendo vida mari/<sup>2822</sup> tal e do costume disse a testemunha nada/<sup>2823</sup>

Francisco Antunez Brandaõ/<sup>2824</sup>

E feita a dita publicaçã com o dito he o sendo ouvido/<sup>2825</sup> pelo Reo para em tudo diser verdade lhe foi/<sup>2826</sup> dado juramento dos Sanctos Evangelhos em que/<sup>2827</sup> lhe pos a mão e sob carrego delle prometeo de/<sup>2828</sup> o diser. Preguntado se he verdade o que se/<sup>2829</sup> constam na ditta publicaçã, disse que elle tem/<sup>2830</sup> dito a verdade de duas culpas e que alem do que/<sup>2831</sup> tem dito, nam fez outra cousa nem mandou fazer/<sup>2832</sup> Preguntado se quer vir contra ditas estar/<sup>2833</sup> com seu Procurador. Disse que nam porquanto tem/<sup>2834</sup> confessado a verdade e o dito Senhor Inquisidor/<sup>2835</sup> o ouve por lançaõ das ditas contraditas como/<sup>2836</sup> podera ver, de que tudo teste que elle assinou/<sup>2837</sup> com o Senhor Inquisidor Francisco de Borges o escrevi/<sup>2838</sup>

Francisco Antunez Brandaõ Diogo da Cunha/<sup>2839</sup> << Na Margem: Lançado/<sup>2840</sup> >>

[fl.95]

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil/<sup>2841</sup>seiscentos e desasete anos em Lisboa nos/<sup>2842</sup>estaos na casa do despacho de Santa Inquisicam/<sup>2843</sup>estando ahi em manhã o Senhor Inquisidor mandaraõ/<sup>2844</sup>a mim no (?) frente (?) auto com (?) aos (?)/<sup>2845</sup>Francisco Simaõ (?) o escrevi./<sup>2846</sup>

[rúbrica]/<sup>2847</sup>

[f.96]

Foraõ vistos na mesa do Santo Officio aos 28. dias do mês de Janeiro de/<sup>2848</sup>1617 anos estes autos culpas e confissoes de Dyogo daCunha/<sup>2849</sup>hebreo de nacaõ neles contendo pelos quaes se mostra/<sup>2850</sup>que sendo elle casado em face de igreja e recebido por palavras/<sup>2851</sup>de presente na igresa do Loreto desta cidade na forma do/<sup>2852</sup>Sagrado Concelho Tridentino com hua Margarida Lopes/<sup>2853</sup>e sendo ella ainda viva se casou segunda ves seme/<sup>2854</sup>lhantemente na Parochial Igreja de Saõ Pedro de Torres/<sup>2855</sup>Vedras com hua Catherina Antunes vivendo com ambas/<sup>2856</sup>de suas portas a dentro e pareceo a todos os no testemunhos bran(?)/<sup>2857</sup>do o deputado Dom Manoel para que pola sospeita que contra elle/<sup>2858</sup>resulta do sobredito fosse ao auto da fe na forma custu/<sup>2859</sup>mada e nelle fez essa abjuracaõ de levi (?) suspeito na/<sup>2860</sup>fe e hao dito Dom Manoel pareceo que a abjuracaõ fosse de/<sup>2861</sup>visto ser o Reo baptizado em pe e usar de/<sup>2862</sup>papeis e testemunhos falsos para feito de justificar a morte/<sup>2863</sup>da primeira mulher para efeito de se casar com a se/<sup>2864</sup>gunda e pareceo mais a todos vistos tirando on depu/<sup>2865</sup>tado Gaspar Pereira (?) que fosse tambem condenado em acoites/<sup>2866</sup>pelas ruas publicas costumadas [ilegível] tres anos/<sup>2867</sup>de degredo para o Brasil que iria cumprir na primeira em/<sup>2868</sup>barcaçaõ e que não vinhaõ em Gales por o Reo ter me/<sup>2869</sup>nos hua maõ e ser incapaz para ellas se vinhaõ/<sup>2870</sup>em mais degredo por o dito Reo vir apresentar/<sup>2871</sup>nesta mesa voluntariamente e ser no altar converso/<sup>2872</sup>a fe se lhe dar favor e ao dito Gaspar Pereira pareceo/<sup>2873</sup>que vistas estas ultimas razoes bastava ter o Reo a abju/<sup>2874</sup>racaõ no auto sem outras penas alguas e a todos que/<sup>2875</sup>este processo fosse ao Conselho Geral e asiento Paroco Or/<sup>2876</sup>dinario [ilegível] sua comissaõ o do Damiaõ Viegas/<sup>2877</sup>

Francisco Antunez Brandaõ/<sup>2878</sup>

[rubricas]/<sup>2879</sup>

[f.97]

He Mandado dos Senhores do Conselho estes (?) essa incluso Brandão Francisco/<sup>2880</sup>os escrevi/<sup>2881</sup>

[f.98]

Diogo da Cunha/<sup>2882</sup>(?) hebreo de/nacam/<sup>2883</sup>

Foraõ vistos estes autos culpas e confissoes de Diogo/<sup>2884</sup>da Cunha cristaõ novo hebreo de nacam na mesa do/<sup>2885</sup>Conselho estando presente [ilegível] Inquisidor Geral/<sup>2886</sup>assentouisse que há no auto da fee na forma costumada/<sup>2887</sup>e nelle aver sua sentenca e faca abjuracam de/<sup>2888</sup>vehement(?) sospeito na fee. E condenaõ que seja acoitado/<sup>2889</sup>pellas ruas publicas destacidade e em tres anos he/<sup>2890</sup>de degredo para Angola e cumprira as mais pias/<sup>2891</sup>penas que lhe forem impostas em Lisboa 01 de/<sup>2892</sup>fevereiro de 617./<sup>2893</sup>

Antonio Dias Carodozo Francisco Manoel Coelho/<sup>2894</sup>

[f.99]

Acordaõ os Inquisidores ordinario/<sup>2895</sup>e deputados da Sancta Inquisicaõ e [ilegível]/<sup>2896</sup>que vistos estes autos e confissoes/<sup>2897</sup>de Diogo da Cunha hebreo de nacaõ/<sup>2898</sup>natural de cidade de Marrocos mo/<sup>2899</sup>rador na Villa de Torres Vedras deste/<sup>2900</sup>Arcebispaõ de Lisboa Reo prezo que presente/<sup>2901</sup>estas [ilegível] se mostra que sendo casado com Margarida/<sup>2902</sup>Lopes naural da cidade de Evora e morador/<sup>2903</sup>nesta cidade de Lisboa e nella recebido por/<sup>2904</sup>pallavras de presente na Igreja de Nosa/<sup>2905</sup>Senhora do Loreto pello cura da dita Igreja fa/<sup>2906</sup>zendo com ella vida marital de huas por/<sup>2907</sup>tas a dentro por espasso de tempo e sendo/<sup>2908</sup>a sua primeira mulher viva elle Reo/<sup>2909</sup>usando de papeis falsificados para pro/<sup>2910</sup>ver a morte da sua primeira mulher/<sup>2911</sup>se casara elle Reo segunda vez com Catherina/<sup>2912</sup>Antunes natural morador na Villa de/<sup>2913</sup>Torres Vedras deste Arcebispaõ e os re/<sup>2914</sup>cebeo o cura da igreja de São Pedro da/<sup>2915</sup>dita villa por palavras de presente/<sup>2916</sup>com a qual viveo de huas portas/<sup>2917</sup>a dentro como marido e molher por alguns/<sup>2918</sup>annos ate ser prezo por ordem de Santo/<sup>2919</sup>

[f.100]

Officio o que tudo visto com o mais que/<sup>2920</sup>dos autos consta e a sospeita que contra/<sup>2921</sup>o Reo [ilegível] de sentir mal do Sacra/<sup>2922</sup>mento do matrimonio e o Reo confessar/<sup>2923</sup>sua culpa e afirmar que sempre tivera escrera (sic)/<sup>2924</sup>tudo o que tem e informa a Santa Madre/<sup>2925</sup>igreja de Roma, manda que o Reo Diogo/<sup>2926</sup>da Cunha em pena e penitencia de [ilegível]da lido he o auto da fee na forma costhu/<sup>2927</sup>mada e nelle fora abjuracaõ de vehe/<sup>2928</sup>menti [ilegível]eito na fee e por tal declaraõ/<sup>2929</sup>nisso ser hebreo da nacaõ e o degradaõ/<sup>2930</sup>por tempo de tres annos para Angola e da/<sup>2931</sup>mais pena [ilegível] por elle Reo se/<sup>2932</sup>vir voluntariamente apresentar na mesa/<sup>2933</sup>do Santo Officio e o ser alejado de hua maõ/<sup>2934</sup>e acabado o dito tempo de degredo fara vida/<sup>2935</sup>com sua legitima molher e cumprira/<sup>2936</sup>as mais penitencias espirituais que/<sup>2937</sup>lhe forem impostas e pague as custas/<sup>2938</sup>

[rubricas]

[f.101]

Foi publicada a sentenca (?) ao Reo/<sup>2939</sup>Diogo da Cunha em sua pessoa no auto publico/<sup>2940</sup>da Santa fee que se abrem na re[ilegível]ra desta/<sup>2941</sup>cidade [ilegível] termo quatorse dias do mes/<sup>2942</sup>de fevereiro de mil seiscentos e desasete/<sup>2943</sup>anos estando presente o illustrissimo Senhor Dom/<sup>2944</sup>Fernão Moraes Mascarenhas Inquisidor Geral/<sup>2945</sup>e os Senhores de Conselho e deputados tenha/<sup>2946</sup>muita gente de toda corte escrivaõ o/<sup>2947</sup>escrevi/<sup>2948</sup>

[f.102]

Eu Diogo da Cunha hebreo de nacaõ morador nesta cidade/<sup>2949</sup>de Lisboa perante vos senhores Inquisidores contra a heretica pravidade/<sup>2950</sup>e apostatia juro nestes Santos Evangelhos em que tenho/<sup>2951</sup>minhas maõs que de minha propria e livremente vontade (?)/<sup>2952</sup>E apoz de mi toda especie de heresia que for ou se levantar (sic)/<sup>2953</sup>contra nossa Santa Fee Catholica, e See Apostolica, especialmente/<sup>2954</sup>[ilegível] de heresia do que eram e affirmaõ ser licito casarsse/<sup>2955</sup>hum homem segundo vos sendo sua primeira molher/<sup>2956</sup>viva que agora em minha sentenca me seraõ lidos os/<sup>2957</sup>quaes aqui ei por repetidas e declaradas de que me ouve/<sup>2958</sup>raõ por [ilegível]na fee de rehemeti (?) claro de sempre/<sup>2959</sup>ter e guardar a Santa Fee Catholica que tem e ensina/<sup>2960</sup>a Santa Madre Igreja de Roma, e que serei sempre muito/<sup>2961</sup>obediente [ilegível] padre Papa Paulo/<sup>2962</sup>q vindo ora na igreja de Deos presidente e a seus suce/<sup>2963</sup>ssores e confesso que todos os que [ilegível] Santa Fee Catholica/<sup>2964</sup>vierem saõ dignos de condenaõ, e prometo de nunca com/<sup>2965</sup>elles me ajuntar e de os perseguir e descobrir as heresias/<sup>2966</sup>que [ilegível]souberaõ inquisidores, e prelado da Igreja e/<sup>2967</sup>juro e prometo de comprir quan[ilegível] for a

penitencia/<sup>2968</sup> que me he ou for imposta e se em [ilegível] tornar a cair/<sup>2969</sup> [ilegível] ou em outra qualquer [ilegível] taçia de heresia ou/<sup>2970</sup> não cumprir a penitencia que me he ou ser impostas que-/<sup>2971</sup> [ilegível] que sera ouvidopor relapso e castigado conforme a di/<sup>2972</sup> reito e requiro ao livro do Santo Officio que dito possa/<sup>2973</sup> claramente, e ao q estaõ presentes seraõ testemunhas (?) e assinem/<sup>2974</sup> aqui comigo e e seraõ testemunhas presentes q aqui assinaraõ/<sup>2975</sup> como dito Diogo da Cunha Francisco de Borges e Domingos Simoes/<sup>2976</sup> sacerdote [ilegível] nesta cidade Simaõ Lopes o escrevi/<sup>2977</sup>  
Diogo da Cunha Simaõ Lopes/<sup>2978</sup>

**[fl.103]**

Aos quatorze dias do mes de fevereiro de/<sup>2979</sup> mil seiscentos e desasete anos em Lisboa/<sup>2980</sup> nos estao na casa do despacho da Santa/<sup>2981</sup> Inquisição estando ahi em audiencia de/<sup>2982</sup> manhaã o Senhõr Doutor Joaõ Antunez Brandaõ/<sup>2983</sup> Inquisidor mandou vir perante si Diogo/<sup>2984</sup> da Cunha conteudo nestes autos preso no/<sup>2985</sup> carcere do Santo Officio e sendo presente/<sup>2986</sup> beneficiado juramento dos Santos Evangelhos/<sup>2987</sup> em que elle por a maõ e sob carrego delle/<sup>2988</sup> lhe foi mandado que tivesse muito segredo/<sup>2989</sup> em todas as cousas que vio e ouviu e disse/[ilegível] [ilegível]/<sup>2990</sup> tempo as disse lhe nem [ilegível] por/<sup>2991</sup> [ilegível] na [ilegível] nem por [ilegível] nem/<sup>2992</sup> [ilegível] nem disse recados nem autos/<sup>2993</sup> [ilegível] que nelles estavaõ nem disse lhe/<sup>2994</sup> os termos em que ficavaõ por palavras/<sup>2995</sup> [ilegível] presente sob pena de ser [ilegível]/<sup>2996</sup> gravemente castigado se lhe [ilegível]/<sup>2997</sup> de assi o faser sob cargo do dito juramento/<sup>2998</sup> que recebido tinha e logo foi mandado a cadea/<sup>2999</sup> dos degredados para dahi ser mandado as galles/Simaõ Lopes o escrevi/<sup>3000</sup>  
Diogo da Cunha Francisco Antunez Brandaõ/<sup>3001</sup>

**[fl.104]**

Diogo da Cunha/<sup>3002</sup>

Certefico eu Paulo Correa sobre/<sup>3003</sup> tador(?) do Santo Officio darnos sessaõ desta/<sup>3004</sup> cidade de Lisboa e dou fee que por/<sup>3005</sup> parte dos Senhores inquisidores se man/<sup>3006</sup> dou fazer execuçaõ de asoites/<sup>3007</sup> em Diogo (?) e Diogo da Cu/<sup>3008</sup> nha hebreo de nasaõ pela culpa/<sup>3009</sup> de se averem casado duas veses/<sup>3010</sup> a qual execuçaõ eu dou fee fa/<sup>3011</sup> zer se lhe pelos ver hir asoitando/<sup>3012</sup> pelas ruas publicas desta cidade/<sup>3013</sup> e por pasar na verdade fis e asinei/<sup>3014</sup> esta em Lisboa 17 de Abril/<sup>3015</sup> de 617/<sup>3016</sup>

Paulo Correa/<sup>3017</sup>

**[fl.105]**

Conta/<sup>3018</sup>

(?)	42/ <sup>3019</sup>
Termos	49/ <sup>3020</sup>
Mandados	100/ <sup>3021</sup>
(?) e pub	022/ <sup>3022</sup>
asento	028/ <sup>3023</sup>
CertidAo e base de (?)	090/ <sup>3024</sup>
REQUERIMENTos	460/ <sup>3025</sup>
(?)	280/ <sup>3026</sup>
	<hr/>
	1071/ <sup>3027</sup>
(?)	100/ <sup>3028</sup>
(?)	600/ <sup>3029</sup>
(?)	072/ <sup>3030</sup>
	<hr/>
	1843/ <sup>3031</sup>

Silva/<sup>3032</sup>

**Referências:**

BRAGA, Isabel Drumond Mendes. **Judaísmo, Inquisição e Sequestro de Bens: os Patrimónios de Alguns Transmontanos**. Brigantia, vol. 30-31, Bragança, 2010-2011, p. 156-157

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Livros Proibidos, Ideias Malditas**. Ateliê Editorial, FAPESP, São Paulo, 2002.p.27.

GREEN, Toby. **Inquisição o reinado do medo**. Editora Objetiva, Rio de Janeiro, 2011.

JUNIOR, Antonio Otaviano Vieira. **Demografia histórica, família e Inquisição: possibilidades metodológicas a partir da habilitação de Familiar**. História Unisinos, 71-79, Pará, Janeiro/Abril 2011.

LAHON, Didier. **Inquisição, pacto com o demônio e “magia” africana em Lisboa no século XVIII**. TOPOI, v.5, n.8, Lisboa, jan-jun, 2004, p.11

MARCOCCI, GIUSEPPE; e PAIVA, JOSÉ PEDRO. **História da Inquisição Portuguesa 1536-1821**. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013, ISBN, p.265.

MENDES, Antônio de Almeida. **“Branços” da Guiné, “contrabandistas” de fronteiras (séculos XVI-XVII)**. In: África brasileiros e portugueses. Rio de Janeiro: Mauad, 2013, p.25-27.

TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva. **“Tempo de judeus e mouros” quadros da relação entre judeus e muçulmanos no horizonte português (séculos XVI e XVII)**. Lusitania Sacra, Lisboa V.27, jan/jun 2013, p.68-69

TOMA, Maristela. **A pena de degredo e a construção do império colonial**. UNICENTRO, Paraná, s/d.

TORRES, José Veiga. **Da repressão religiosa para a promoção social: a inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil**. 2010, p.127

TRUGILHO, Michelle. **Transgressores do Matrimônio: A bigamia através da ótica Inquisitorial**. ANPUH, Rio de Janeiro, 2010. P.20-21

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados – Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 1989, p.226

VARGAS, Samanta Pinto. **Inquisição na Espanha: Desde o Antijudaísmo na Antiguidade à perseguição dos conversos na Idade Moderna**. Revista Historiador Especial Número 01. Ano 03. Porto Alegre, Julho de 2010, p.177